

ATA N.º 40/2021

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PENICHE,  
REALIZADA NO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Aos cinco dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e um, nesta cidade de Peniche, no Auditório do Edifício Cultural do Município de Peniche, sito na Rua dos Hermínios, com a participação dos Excelentíssimos Senhores Henrique Bertino Batista Antunes, Presidente, Afonso Rosário Costa Clara, Vice-Presidente, Filipe Maia de Matos Ferreira Sales, Ângelo Miguel Ferreira Marques, Cristina Maria Luís Leitão, Ana Margarida Silva Batalha e Maria Clara Escudeiro Santana Abrantes, Vereadores, reuniu-se, ordinariamente, a Câmara Municipal de Peniche, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

----- 1.º - Período de antes da ordem do dia.-----

----- 2.º - Ordem do dia: -----

----- Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística:-----

-----1) Pedido de licenciamento para legalização de ampliação em moradia unifamiliar, para o prédio sito na Rua El Rei D. Dinis, n.º 3, em Geraldês, apresentado em nome de Belchior Ferreira Franco - Cabeça de Casal da Herança – Pelouro do Planeamento e Urbanismo;

-----2) Pedido de licenciamento para legalização de ampliação em moradia unifamiliar, para o prédio sito na Rua El Rei D. Dinis, n.º 5, em Geraldês, apresentado em nome de Belchior Ferreira Franco - Cabeça de Casal da Herança – Pelouro do Planeamento e Urbanismo;

-----3) Pedido de licenciamento para legalização de ampliação em moradia unifamiliar, para o prédio sito na Rua El-Rei D. Dinis, n.º 7, em Geraldês, apresentado em nome de Belchior Ferreira Franco - Cabeça de Casal da Herança – Pelouro do Planeamento e Urbanismo;

-----4) Pedido de licenciamento para demolição total do existente e construção de edifício de habitação coletiva, para o prédio sito na Rua Marechal Gomes Freire de Andrade, n.º 58, em Peniche, apresentado em nome de Sociedade Construção Batista & Baumgartner, Unipessoal, Lda. – Pelouro do Planeamento e Urbanismo;-----

-----5) Pedido de licenciamento para instalação de esplanada fechada, com ocupação da via pública, para o prédio sito na Avenida do Mar, n.º 108, em Peniche, apresentado em nome de Ana Isabel Ramos Alves – Pelouro do Planeamento e Urbanismo;-----

-----6) Pedido de licenciamento para demolição de esplanada existente e construção de esplanada, para o prédio sito no Largo da Ribeira, n.º 40, em Peniche, apresentado em nome de A Popular - Sociedade de Turismo, Lda. – Pelouro do Planeamento e Urbanismo; -----

-----7) Pedido de licenciamento para legalização e alteração de esplanada existente, para o prédio sito na Avenida do Mar, n.º 8, em Peniche, apresentado em nome de Cais das Descobertas - Atividades Hoteleiras, Lda. – Pelouro do Planeamento e Urbanismo;-----

-----8) Pedido de licenciamento para alteração de muro e construção de piscina, para o prédio sito no Alto de Santa Luzia, em São Bernardino, apresentado em nome de Parcelasmeralda Sociedade Imobiliária, Lda. – Pelouro do Planeamento e Urbanismo;-----

-----9) Pedido de licenciamento para legalização de alteração em anexo de moradia unifamiliar, para o prédio sito na Rua da Liberdade, n.º 3, nos Casais Brancos, apresentado em nome de João Miguel Silva Pereira de Augusto Gomes – Pelouro do Planeamento e Urbanismo;-

-----10) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade para construção de moradia unifamiliar, para o prédio sito na Travessa D. Dinis, em Ferrel, apresentado em nome de Maria de Lurdes Alves Sousa Teodoro – Pelouro do Planeamento Urbanismo; -----

-----11) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade para realização de operação de loteamento, para o prédio sito na Rua Cruz das Almas, S/N, em Peniche, apresentado em nome

- de Holidayonj, Lda. – Pelouro do Planeamento e Urbanismo; -----
- 12) Pedido de licenciamento para construção de edifício de habitação coletiva e comércio e/ou serviços, muros de vedação e piscina, para o prédio sito na Rua do Gualdino, nos Casais do Baleal, apresentado em nome de Consferrel – Construções, Sociedade Unipessoal, Lda. – Pelouro do Planeamento e Urbanismo; -----
- 13) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade para instalação de Central Fotovoltaica, para o prédio sito em Rossio (registo no Portal DGEG 778/UPP), na Serra d’El-Rei, apresentado em nome de October Infrastructures Investments, Lda. – Pelouro do Planeamento e Urbanismo; -----
- 14) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade para instalação de Central Fotovoltaica, para o prédio sito em Rossio (registo no Portal DGEG 779/UPP), na Serra d’El-Rei, apresentado em nome de October Infrastructures Investments, Lda. – Pelouro do Planeamento e Urbanismo; -----
- 15) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade para instalação de Central Fotovoltaica, para o prédio sito em Rossio (registo no Portal DGEG 780/UPP), na Serra d’El-Rei, apresentado em nome de October Infrastructures Investments, Lda. – Pelouro do Planeamento e Urbanismo; -----
- 16) Pedido de licenciamento para construção de muro confinante com a via publica, para o prédio sito na Rua do Carril, Lote 3, em Atouguia da Baleia, apresentado em nome de José Manuel Lachado Correia – Pelouro do Planeamento e Urbanismo; -----
- 17) Pedido de licenciamento para alteração de construção para moradia multifamiliar, para o prédio sito na Rua de Santana e Rua dos Farilhões, em Peniche, apresentado em nome de Amândio Jorge de Conceição Oliveira – Pelouro do Planeamento e Urbanismo; -----
- 18) Pedido de licenciamento para alteração e ampliação de imóvel, com demolição parcial, para o prédio sito na Rua da Capela, n.º 3, em São Bernardino, apresentado em nome de Robert Scarff – Pelouro do Planeamento e Urbanismo; -----
- 19) Pedido de licenciamento para alteração e ampliação de apoio de praia simples, para a instalação de um apoio de praia à prática desportiva/apoio de praia completo, para o prédio sito na Praia do Baleal Sul, em Ferrel, apresentado em nome de André Nunes, Unipessoal, Lda. – Pelouro do Planeamento e Urbanismo; -----
- 20) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade para demolição de edifício existente e construção de moradia bifamiliar, para o prédio sito na Rua 1.º de Maio, n.º 17, em Ferrel, apresentado em nome de Avelino Conceição Nunes – Pelouro do Planeamento e Urbanismo; -----
- 21) Pedido de informação previa sobre a viabilidade de construção de moradia unifamiliar e alteração de utilização, para o prédio sito na Travessa da Figueira, na Serra d’El-Rei, apresentado em nome de Álvaro Silva - Arquitetos, Lda. – Pelouro do Planeamento e Urbanismo; -----
- 22) Pedido de licenciamento para legalização e alteração de moradia unifamiliar para bifamiliar, anexos e muros de vedação, para o prédio sito na Rua D. Pedro I, n.º 29, em Ferrel, apresentado em nome de Rosa Maria Costa Alves Morais – Pelouro do Planeamento e Urbanismo; -----
- 23) Pedido de informação prévia para obras de alteração em edifício de habitação, para o prédio sito na Rua D.ª Inês de Castro, em Coimbra, apresentado em nome de Maurice Guy Richard Bouzou – Pelouro do Planeamento e Urbanismo; -----
- 24) Pedido de licenciamento para legalização de alterações em moradia unifamiliar e anexos, e alteração para moradia plurifamiliar, para o prédio sito na Rua Caminho do Farol, 31, em Peniche, apresentado em nome de Isabel Maria de Carvalho Marçalo – Pelouro do Planeamento e Urbanismo; -----
- 25) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de uma

moradia unifamiliar, para o prédio sito em Carnide, em Atouguia da Baleia, apresentado em nome de Nuno Miguel Caetano Félix – Pelouro do Planeamento e Urbanismo;-----

-----26) Pedido de licenciamento para alteração e ampliação de edifício para conversão de arrumo em habitação, para o prédio sito na Travessa da Palmeira-Penedos, na Serra d'El-Rei, apresentado em nome de Emília do Rosário Sabino Reis Vitória – Pelouro do Planeamento e Urbanismo; -----

-----27) Pedido de licenciamento para operação de loteamento com obras de urbanização, para o prédio sito em "Casal do Liberal", nos Casais do Baleal, em Ferrel, apresentado em nome de Empreendimar - Sociedade de Construções, Lda. – Pelouro do Planeamento e Urbanismo; -----

-----28) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade de alteração ao loteamento, para construção de condomínio residencial, para o prédio sito na Avenida Golfe, Lote B, no Botado, em Consolação, apresentado em nome de Mateus Ventura Pereira Marteleira – Pelouro do Planeamento e Urbanismo; -----

-----29) Pedido de licenciamento para construção de um edifício de habitação multifamiliar, para o prédio sito na Rua José Cândido Azevedo e Melo, em Peniche, apresentado em nome de Construções Penichense, Lda. – Pelouro do Planeamento e Urbanismo; -----

-----30) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade para demolição e construção de duas moradias unifamiliares, anexo, piscina e muros, para o prédio sito na Rua dos Bentos, n.º 8, em São Bernardino, apresentado em nome de Hugo Ricardo Santos Bento Pinto – Pelouro do Planeamento e Urbanismo; -----

-----31) Pedido de licenciamento para demolição do existente e construção de apoio de praia completo, para o prédio sito em Cova de Alfarroba, em Peniche, apresentado em nome de Carlos Manuel da Silva Inácio – Pelouro do Planeamento e Urbanismo; -----

-----32) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade para construção de moradia unifamiliar e muros de vedação, para o prédio sito em Fetais, em Atouguia da Baleia, apresentado em nome de Helena Chagas – Pelouro do Planeamento e Urbanismo; -----

-----33) Pedido de licenciamento para instalação de apoio de praia simples, para o prédio sito na Praia do Baleal, em Baleal, apresentado em nome de Enfrentar O Presente, Lda. – Pelouro do Planeamento e Urbanismo; -----

-----34) Pedido de licenciamento para alteração/ampliação de moradia unifamiliar, para o prédio sito na Rua Principal, n.º 37, no Casal Moinho, apresentado em nome de Júlia Maria de Sousa Ferreira – Pelouro do Planeamento e Urbanismo; -----

-----35) Pedido de licenciamento para alterações de moradia e construção de piscina, para o prédio sito na Rua dos Moinhos, n.º 4, em São Bernardino, apresentado em nome de James Robert Tucker – Pelouro do Planeamento e Urbanismo;-----

-----36) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade para reabilitação e ampliação de construções existentes para habitação, para o prédio sito na Rua dos Moinhos, n.º 18, em São Bernardino, apresentado em nome de Ernestina Gomez de Villar Sara – Pelouro do Planeamento e Urbanismo; -----

-----37) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade de legalização de alterações em moradia bifamiliar, para o prédio sito na Rua Raúl Brandão, n.º 33, em Peniche, apresentado em nome de Augusto José e Silva de Sousa Mendes – Pelouro do Planeamento e Urbanismo; ----

-----38) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade para demolição total do existente, para o prédio sito na Avenida do Golfe, Lote B – Botado, em Consolação, apresentado em nome de Mateus Ventura Pereira Marteleira – Pelouro do Planeamento e Urbanismo; -----

-----39) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade para construção de uma moradia unifamiliar, para o prédio sito em Calçada dos Remédios - Rua Alto da Boneca, em Peniche, apresentado em nome de Ricardo Jorge Mendes Costa – Pelouro do Planeamento e

- Urbanismo; -----
- 40) Aceitar a cedência da área de 190,00 m<sup>2</sup>, a desanexar do prédio urbano, sito na Rua Direita, n.º 61, em Bufarda, apresentado em nome de Luís Filipe Rocha Costa – Pelouro do Planeamento e Urbanismo; -----
- 41) Aceitar a cedência da área de 3,53 m<sup>2</sup>, a desanexar do prédio urbano, sito na Rua 12 de Novembro, n.º 32, em Peniche, apresentado em nome de Susana do Rosário Franco Martins – Pelouro do Planeamento e Urbanismo;-----
- 42) Aceitar a cedência da área de 1897,00 m<sup>2</sup>, a desanexar do prédio urbano, sito na Avenida da Praia, n.º 53, nos Casais de Baleal, apresentado em nome de Balealcoop - Cooperativa de Serviços de Lazer e Ocupação de Tempos Livres, CRL – Pelouro do Planeamento e Urbanismo; -----
- 43) Operação de destaque de parcela, para o prédio sito em Vale da Cal, em São Bernardino, apresentado em nome de Maria da Assunção Jesus Agostinho – Pelouro do Planeamento e Urbanismo; -----
- 44) Pedido de destaque de parcela, para o prédio sito em "Fonte ou Mato do Forno" - Rua das Flores, nos Casais Brancos, apresentado em nome de Rui Deus Paulo - Construções Unipessoal, Lda. – Pelouro do Planeamento e Urbanismo; -----
- 45) Pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar, anexo e muros de vedação, para o prédio sito na Rua Dom Geraldo – Palhagueira, em Geraldês, apresentado em nome de Alexandre Ferreira Filipe – Pelouro do Planeamento e Urbanismo;-----
- 46) Pedido de licenciamento para legalização e alteração de moradia unifamiliar, para o prédio sito na Rua Rodrigo Guisado Carvalho, n.º 11, em Reinaldes, apresentado em nome de Abel Ferreira da Silva – Pelouro do Planeamento e Urbanismo;-----
- 47) Pedido de licenciamento para alteração e ampliação de moradia unifamiliar para bifamiliar, com legalização de anexos, para o prédio sito na Rua dos Livraldos, 18, em Ferrel, apresentado em nome de Jorge Henrique Santos Teófilo – Pelouro do Planeamento e Urbanismo; -----
- 48) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade para construção de moradia unifamiliar com piscina e muro de vedação, para o prédio sito em "Ninho do Corvo", em Ferrel, apresentado em nome de Joakim Nauburg – Pelouro do Planeamento e Urbanismo; -----
- 49) Pedido de licenciamento para ampliação do cemitério e arranjos urbanísticos, para o prédio sito na Rua D. Francisco Coutinho, em Atouguia da Baleia, apresentado em nome de Freguesia de Atouguia da Baleia – Pelouro do Planeamento e Urbanismo; -----
- 50) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade para construção de condomínio habitacional (6 Frações), para o prédio sito na Rua dos Gualdinos, nos Casais do Baleal, apresentado em nome de Virgínia Maria Conceição Luís Vieira – Pelouro do Planeamento e Urbanismo; -----
- 51) Pedido de licenciamento para construção de Central Fotovoltaica, para o prédio sito em Casais de Mestre Mendo, apresentado em nome de Hyperion Renewables Sousel – Pelouro do Planeamento e Urbanismo; -----
- 52) Pedido de licenciamento para alteração e ampliação de moradia, para o prédio sito na Rua da Liberdade, n.º 11, em Ferrel, apresentado em nome de António José Leopoldo Santo da Silva - Pelouro do Planeamento e Urbanismo; -----
- 53) Pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar e muro de vedação, para o prédio sito no Casal da Lebre, em Atouguia da Baleia, apresentado em nome de José Humberto dos Santos Ramos - Pelouro do Planeamento e Urbanismo; -----
- 54) Pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar, anexo e muros de vedação, para o prédio sito na Travessa Eduardo da Silva, em Atouguia da Baleia, apresentado em nome de José Eduardo Silva de Jesus - Pelouro do Planeamento e Urbanismo; ---
- 55) Pedido de licenciamento para legalização, alteração e ampliação de moradia,

para o prédio sito na Rua dos Penedos, na Serra d'El-Rei, apresentado em nome de Elsa Maria da Costa Almeida - Pelouro do Planeamento e Urbanismo;-----

-----56) Pedido de licenciamento para reconstrução, alteração e ampliação de edifício de habitação coletiva, e comércio e/ou serviços, para o prédio sito no Largo 5 de Outubro, n.º 5 e 6 e Rua Salvador Franco, n.º 7 e 9, em Peniche, apresentado em nome de Fernando José Eusébio da Costa - Pelouro do Planeamento e Urbanismo;-----

-----57) Pedido de licenciamento para legalização de alterações em prédio, para o prédio sito na Rua do Ouro, n.º 17, em Atouguia da Baleia, apresentado em nome de Maria João Santos Chagas - Pelouro do Planeamento e Urbanismo;-----

-----58) Pedido de licenciamento para projeto de infraestruturas, para o prédio sito na Rua 1.º de Maio, 14, em Ferrel, apresentado em nome de António Alves Ribeiro - Pelouro do Planeamento e Urbanismo;-----

-----59) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade para construção de edifício de habitação coletiva, para o prédio sito em Outeiro da Aroeira - Rua do Picadeiro, em Consolação, apresentado em nome de Maria da Paz de Andrade de Carvalho - Pelouro do Planeamento e Urbanismo;-----

-----60) Aceitar a cedência da área de 38,00 m<sup>2</sup>, a desanexar do prédio rústico, sito na Rua das Mulatas, em Atouguia da Baleia, apresentado em nome de Romão Alexandre Garcia dos Santos - Pelouro do Planeamento e Urbanismo;

-----61) Pedido de licenciamento para demolição de moradia unifamiliar, para o prédio sito na Rua Forno da Cal, n.º 31, na Serra d'El-Rei, apresentado em nome de Álvaro Reis Vitória - Pelouro do Planeamento e Urbanismo;-----

-----Nomeações e distribuição de Pelouros:-----

-----62) Nomeação de Vereadores em regime de tempo inteiro;-----

-----63) Nomeação do Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência;-----

-----64) Nomeação da Adjunta do Gabinete de Apoio à Presidência;-----

-----65) Atribuição de Pelouros;-----

-----Delegação de competências:-----

-----66) Delegação de competências do Presidente da Câmara no Vereador Afonso Clara;-----

-----67) Delegação de competências do Presidente da Câmara no Vereador Ângelo Marques;-----

-----68) Delegação de competências do Presidente da Câmara na Vereadora Ana Batalha;-----

-----69) Delegação de competências do Presidente da Câmara na Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU);-----

-----70) Delegação de competências do Presidente da Câmara na Chefe da Divisão de Administração e Finanças (DAF);-----

-----71) Delegação de competências do Presidente da Câmara no Chefe da Divisão de Obras Municipais (DOM);-----

-----72) Delegação de competências do Presidente da Câmara na Chefe da Divisão de Energia e Ambiente (DEA);-----

-----73) Delegação de competências do Presidente da Câmara no Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência;-----

-----74) Delegação de competências do Presidente da Câmara na Adjunta do Gabinete de Apoio à Presidência;-----

-----75) Delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente, em matérias não essenciais referentes a licenciamentos de operações urbanísticas;-----

-----76) Despacho emitidos ao abrigo da delegação de competências da Câmara

- Municipal no Presidente da Câmara Municipal;-----
- Divisão de Obras Municipais:-----
- 77) Divisão em propriedade horizontal de um edifício sito na Rua da Biquinha, Lote 2, em Ferrel, requerida por Terraços da Atougua Construções, Lda. - Pelouro das Obras Municipais; -----
- 78) Divisão em propriedade horizontal de um edifício sito na Rua da Fundação, Lote 3, em Ferrel, requerida por Terraços da Atougua Construções, Lda. -Pelouro das Obras Municipais; -----
- 79) Divisão em propriedade horizontal de um edifício sito na Rua da Biquinha e da Fundação, Lote 1, em Ferrel, requerida por Terraços da Atougua Construções, Lda. - Pelouro das Obras Municipais;-----
- Protocolos:-----
- 80) Protocolo a realizar entre o Município de Peniche e o Município de Óbidos, para fornecimento de água para consumo humano à Freguesia do Olho Marinho – Serviços Municipalizados de Água e Saneamento; -----
- Intervenção social:-----
- 81) Alteração da titularidade do arrendamento de um fogo, sito no Bairro Fernão de Magalhães, Bloco 6 – 1.º Direito, em Peniche, e definição do valor da renda – Pelouro da Intervenção Social; -----
- 82) Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento - 2021/2022 – Pelouro da Intervenção Social; -----
- 83) Alteração da titularidade do arrendamento de um fogo, sito no Bairro do Calvário, n.º 28, em Peniche, e definição do valor da renda – Pelouro da Intervenção Social; -----
- 84) Correção da quota mensal do condomínio, respeitante ao prédio sito no Bairro Vale Verde, bloco 12, em Peniche – Pelouro da Intervenção Social; -----
- Equipamentos municipais:-----
- 85) Atribuição da gestão dos equipamentos a terceiros – Parque Municipal de Campismo e Caravanismo de Peniche e Parque Aquático de Peniche – Pelouro do Património Municipal; -----
- Aquisição de bens e serviços:-----
- 86) Empreitada da 2.ª fase de requalificação do Fosso das Muralhas de Peniche e zona envolvente – setor 7: requalificação da Rua da Ponte Velha - 3.ª adenda ao contrato – Pelouro da Contratação Pública; -----
- 87) Empreitada da 2.ª fase de requalificação do Fosso das Muralhas de Peniche e zona envolvente – setor 7: requalificação da Rua da Ponte Velha - 4.ª adenda ao contrato – Pelouro da Contratação Pública; -----
- Relacionamento Institucional:-----
- 88) Portaria n.º 30/2021, de 10 de fevereiro que determina as condições de acesso à área terrestre da ilha da Berlenga, respetivo modelo de gestão e mecanismos de controlo e fiscalização – Pelouro da Berlenga e Cogestão; -----
- Licenciamento de atividades diversas:-----
- 89) Licenciamento para a realização de caravanas de veículos automóveis para a Campanha Pirilampo Mágico 2021, requerida pela Cercipeniche - Cooperativa de Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados, CRL – Pelouro da Transição Digital;-----
- 90) Licenciamento das comemorações do evento denominado “Círios 2021”, requerido pela Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Sebastião de Peniche – Pelouro da Transição Digital; -----
- Apoios diversos:-----
- 91) Atribuição de apoio à União Recreativa Desportiva e Cultural do Paço, no

âmbito de uma candidatura submetida para a tipologia de apoio à atividade pontual, para a organização dos Trilhos D. Pedro e D. Inês - "Edição Especial -Peste Negra" – Pelouro do Associativismo;-----

-----92) Atribuição de apoio ao Clube Naval de Peniche, no âmbito de uma candidatura submetida para a tipologia de apoio à atividade pontual, para a organização do Campeonato Nacional de Triplas -Cidade de Peniche – Pelouro do Associativismo; -----

-----Diversos:-----

-----93) Quotização/Comparticipação do Município na Comunidade Intermunicipal do Oeste – Pelouro das Finanças;-----

-----94) Associação de Proteção dos Animais de Peniche – Reversão do terreno e aceitação da verba – Pelouro das Finanças. -----

----- 3.º - Aprovação da minuta da ata. -----

A reunião foi aberta, pelo senhor Presidente, eram nove horas e quarenta minutos, encontrando-se na sala os sete elementos que compõem a Câmara Municipal de Peniche.-----

A reunião foi interrompida entre as treze horas e cinco minutos e as catorze horas e quarenta e cinco minutos. -----

Estiveram presentes os senhores: Josselène Nunes Teodoro, Chefe da Divisão de Administração e Finanças, e Marina Viola, Assistente Técnica da Divisão de Administração e Finanças, durante toda a reunião, Paula Lavado, Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, e Liliana Zarro, Assistente Técnica da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, durante a apreciação e votação dos pontos um a sessenta e um da ordem do dia. -----

#### PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

#### INTERVENÇÕES DOS MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL:

Usaram da palavra os seguintes membros da Câmara: -----

#### **Senhor Presidente da Câmara, Henrique Bertino:**

- Transmitiu informações acerca da situação da doença pandémica da Covid-19, no concelho de Peniche.-----

- Deu os parabéns à União Recreativa, Desportiva e Cultural do Paço, pelas comemorações do 50.º aniversário.-----

- Deu os parabéns aos Agrupamentos de Escuteiros 512 de Peniche e 1228 de Atougua da Baleia, pela sessão realizada no Pavilhão Stella Maris, no passado dia 01 de novembro de 2021, comemorando os 50 anos do Núcleo do Oeste – Corpo Nacional de Escutas. Manifestou, em nome da Câmara Municipal, regozijo aos dois agrupamentos pela excelente organização.-----

- Informou que, após a tomada de posse, a Oestecim reuniu duas vezes, tendo-se mantido o senhor Presidente do Município de Alenquer na Presidência, o senhor Presidente do Município de Cadaval, José Bernardes, como Vice-Presidente e o senhor Presidente do Município de Sobral de Monte Agraço como Vice-Presidentes. -----

- Informou que o trânsito na Avenida do Porto de Pesca, concretamente no acesso à cidade, iria ficar mais condicionado nos próximos dias. -----

- Deu conta que estavam previstas duas sessões da Assembleia Municipal, uma a 26 de novembro, e outra na semana entre o Natal e o Ano Novo. -----

#### **Senhor Vereador Afonso Clara:**

- Subscreeveu as felicitações efetuadas aos Escuteiros. -----

- Deu conta que a zona do Casal Faísca tem estado a ser asfaltada e que estão praticamente

concluídos todos os arruamentos que fazem parte daquele aglomerado. -----

**Senhor Vereador Angelo Marques:**

- Associou-se à sinalizou efetuada à celebração do aniversário do Núcleo dos Escuteiros. -----
- Deu conta que participou na inauguração da exposição “*Diamantes em Bruto*”, no Centro Interpretativo de Atouguia da Baleia. Referiu que se tratou de uma organização conjunta entre a Câmara Municipal de Peniche, do Grupo da Catequese da Paróquia de São Leonardo e da Junta de Freguesia de Atouguia da Baleia -----
- Disse que, relativamente ao Natal de 2021, em breve esperava apresentar um programa detalhado.

**Senhora Vereadora Ana Batalha:**

- Deu conhecimento dos eventos integrados no Dia Nacional do Mar, que será no dia 16 de novembro de 2021 e, também, de algumas iniciativas que estão a dinamizar, nomeadamente:-----
- 16 de novembro, inauguração da escultura “*Traineira*”, que está integrada no projeto intermunicipal de Territórios com História;-----
- 16 de novembro, apresentação do livro “*Pescarias e Gente do Mar de Peniche, na Casa da Távola (1758 a 1833)*”, do autor José dos Lóios, pelas 21:00 horas, no Auditório do Edifício Cultural do Município de Peniche;-----
- 16 de novembro, pelas 21:45 horas, a apresentação de documentário “*Pescas*”, da GEODOC, integrado no Programa do Geoparque;-----
- 20 de novembro, pelas 16:00 horas, no Museu das Rendas de Peniche, a abertura da exposição “*Pescadores e Aves Marinhas, aliados por um mar sustentável*”, em parceria com a Sociedade Portuguesa para os Estudo das Aves, que estará até ao dia 30 de janeiro de 2022;
- 21 de novembro, pelas 16:00 horas, no Museu das Rendas de Peniche, apresentação da obra “*O Real Mosteiro dos Jerónimos de Nossa Senhora da Conceição e Misericórdia do Valbemfeito (Amoreira d'Óbidos)*”, do autor Luizinho Conceição Leal.-----

**Senhora Vereadora Cristina Leitão:**

- Associou-se aos votos endereçados, relativamente às comemorações ocorridas.-----
- Perguntou quando iriam obter resposta aos dois requerimentos entregues, registados sob o n.º 19212 e 19223. -----
- Relativamente à delegação de competências, mostrou-se um pouco perplexa pelo facto de ter sido alegado, pelo senhor Presidente, que os assuntos a ser discutidos e deliberados pela Câmara Municipal seriam tão pouco que justificaria fazer-se reuniões quinzenais, a verdade é que hoje a ordem de trabalhos contém 94 pontos. Solicitou uma explicação.-----
- Ainda na delegação de competências, disse que, na sua opinião, existia alguma incoerência no que dizia respeito aos pontos 01 ao 61 agendados para esta reunião. -----
- Indicou que lhe têm chegado relatos relativo ao facto de as refeições escolares serem cobradas antes de serem fornecidas. Perguntou porquê e quem autorizou. Por outro lado, estão a ser cobradas refeições que não estão a ser utilizadas pelos alunos. Alertou que continuam a existir dificuldades na preparação de refeições de modo a garantir a refeição em pleno. -----

**Senhor Presidente da Câmara, Henrique Bertino:**

- Em relação aos requerimentos informou que os mesmos ofereciam dúvidas pelo que foram solicitados pareceres a fim de se responder adequadamente. -----
- Indicou que contava dar conhecimento das alterações ao orçamento na reunião seguinte e, sempre que fosse possível, em relação a todas as outras delegações delegadas seriam feitas mensalmente.
- Sobre a extensa ordem de trabalhos, referiu que tinha que ver com o facto de algumas delegações de competência não terem sido apresentadas na reunião anterior, motivo pelo qual estava agendada



uma nova delegação de competência na reunião daquele dia. Acrescentou que, por outro lado, e tendo em conta o período de gestão decorrido, se acumularam alguns processos, mas garantiu que a situação será corrigida. -----

**Senhora Vereadora Ana Batalha:**

- Indicou que, relativamente às refeições escolares, não lhe chegou qualquer relato, no entanto, a questão das refeições está regulamentada. Agradeceu a informação, referindo que está a ser efetuado um levantamento de todas as situações, para saber como funciona em todos os Agrupamentos. -----

**Senhor Vereador Filipe Sales:**

- Associou-se aos votos endereçados anteriormente. -----  
- Felicitou a Cercipeniche, pelo seu 44.º aniversário e o brilhante trabalho que têm feito pela comunidade local, no fundo, a integrar cidadãos inadaptados. -----  
- Deixou uma palavra aos atletas do Peniche Amigos Clube, que participaram na prova *Iron Man*, alguns deles participaram pela primeira vez, com mais de 50 anos. -----  
- Em relação às refeições escolares do 1.º ciclo, disse que, no passado, os pais defendiam a implementação de um sistema de débito direto, este ano o que está a acontecer é que passou a existir um pré-pagamento e, mesmo cancelando a refeições atempadamente, o dinheiro já pago não é devolvido. Recomendou que pudesse existir um sistema de débito direto. -----  
- Relativamente à delegação de competências, perguntou porque razão estavam a ser presentes à reunião de Câmara questões que foram delegados no Presidente da Câmara. -----

**Senhor Presidente da Câmara, Henrique Bertino:**

- Disse que se existem assuntos para deliberar que estão delegados foi uma insuficiência que, provavelmente, não foi detetada e que será corrigida à medida que se for avançando, porque era natural que os serviços não estivessem habituados aos novos procedimentos. -----

**Senhora Vereadora Cristina Leitão:**

- Disse que, com a alínea y), o senhor Presidente da Câmara pediu para “exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios.”, e os 61 pontos da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística que estão para aprovar são precisamente para exercer o controlo prévio, e a Câmara Municipal não tem condições de os aprovar, porque a competência está delegada no senhor Presidente e, provavelmente, se o fizer estarão perante um ato nulo, do ponto de vista administrativo. -----

**Senhor Presidente da Câmara, Henrique Bertino:**

- Referiu que foi solicitado um parecer sobre esta matéria que aguarda. -----

**Senhora Vereadora Clara Abrantes:**

- Associou-se a todas as felicitações referenciadas, nomeadamente, o Corpo Nacional de Escutas do Núcleo do Oeste. -----  
- Felicitou o jovem escuteiro Daniel Lourenço, que se tornou dirigente do Agrupamento de Escuteiros de Atouguia da Baleia. -----  
- Felicitou a União Recreativa, Desportiva e Cultural do Paço. -----  
- Felicitou a Cercipeniche e o Peniche Amigos Clube. -----  
- Sobre a delegação de competências, disse que todos os membros da Câmara Municipal pretendem que as coisas decorram dentro da legalidade, mas, na sua opinião, a alínea y) é uma competência delegada no senhor Presidente. Sugeriu que a senhora Chefe da Divisão de Administração e

Finanças pudesse dizer se, de facto, a delegação está ou não delegada no senhor Presidente. -----

- Relativamente às refeições escolares, mencionou que lhe tem sido relatado, por encarregados de educação do Agrupamento de Escolas de Atouguia da Baleia, que a cobrança antecipada também está a ser efetuada, uma situação que acarreta consequências naquilo que é a não utilização das refeições, mesmo com a anulação antecipada da mesma, dificultando a gestão financeira das famílias e, também, os recursos inerentes à cantina da escola. Reforçou que seria importante aprofundar esta questão e tentar ultrapassá-la.-----

- Referiu que a Câmara Municipal, em dezembro de 2020, deliberou, com base num parecer emitido pela senhora Dr.<sup>a</sup> Fernanda Paula Oliveira e pelo senhor professor Jorge Carvalho, prorrogar o prazo da revisão do PDM até 13 de julho de 2021, que, por força da legislação emitida relativamente à pandemia, foi estendido por mais 88 dias. Perguntou em que situação se encontra a revisão do PDM, se o prazo de caducidade já terminou e quais as implicações, no que diz respeito à gestão do ordenamento do território.-----

- Relativamente à Rua 13 de Infância, perguntou o que iria acontecer de seguida e que projeto está pensado para o local.-----

- No que diz respeito à saúde, fez uma breve abordagem sobre o assunto, mencionando as principais dificuldades. Perguntou o que estava a ser pensado fazer-se, referindo que, na sua opinião, a Câmara Municipal deveria ter uma posição firme, porque é necessário repor as situações o mais rapidamente possível.-----

- Sobre as questões de segurança, deu conta que teve conhecimento de alguns incidentes na via rodoviária que liga a Atouguia da Baleia ao Lugar da Estrada, junto da Horta Pronta, por ter sido destruído um sinal que nunca foi repostado. Disse que se deveria verificar se aquele sinal está ou não homologado e, rapidamente, fazer a sua substituição.-----

- Solicitou o ponto de situação sobre o Smartocean.-----

#### **Senhor Presidente da Câmara, Henrique Bertino:**

- Sobre a delegação de competências, disse que a senhora Chefe da Divisão de Administração e Finanças estaria em condições de responder, mas sendo uma matéria da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, a senhora Chefe da Divisão fará a explicação sobre este assunto. -----

- Esclareceu que o prazo estabelecido por Lei para concluir o PDM seria junho de 2022. Sobre a revisão do PDM, disse que foi enviado aos senhores Vereadores, em julho de 2021, uma posição sobre o assunto, em relação àquilo que ele próprio e os técnicos entenderam que poderia ser alterado tendo sugerido que a discussão não fosse feita naquela altura, uma vez que se encontravam em final de mandato, mas que fossem analisando o documento para que, em janeiro de 2022, se retomasse o processo.-----

- Em relação à Rua 13 de Infância, referiu que uma parte substancial da demolição deveria ter acontecido mais cedo, até por questões de segurança que se colocavam, mas que não tinha sido possível, nomeadamente, pela deslocalização dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento. Relativamente ao anteprojecto que existe do Centro de Ciência Viva, mencionou que teve o cuidado de solicitar uma reunião com a responsável da altura e de discutir o assunto com o IPL. Acrescentou que a questão que se colocava na altura era quem pagaria um milhão do projeto e quem asseguraria o seu funcionamento. Disse que o projeto existe e que se houver alguma oportunidade e que se a Câmara Municipal deliberar sobre o mesmo, avançarão, mas deu conta que existe um outro anteprojecto que teve uma candidatura no mandato passado que, infelizmente não foi aprovada. Adiantou que, entretanto, seria presente em reunião de Câmara uma outra proposta que estava a ser trabalhada pelos serviços.-----

- Sobre a saúde, disse que senhora Vereadora fez o diagnóstico daquilo que entendia ser a saúde deste concelho. Pessoalmente, referiu que entendia não se tratar do diagnóstico deste concelho, mas o da maior parte dos concelhos deste país. Afirmou que seria bom todos terem consciência

das dificuldades e apresentarem propostas de solução para o efeito.-----

- Quanto às questões de segurança, referiu desconhecer, mas afirmou tê-las registado e garantiu que verificaria o que se passava, de modo a que sejam tomadas as medidas necessárias. -----

- Relativamente ao Smartocean, transmitiu que a candidatura tinha sido aprovada e o processo adjudicado a uma empresa, sempre com uma grande proximidade da Câmara Municipal de Peniche, do Instituto Politécnico de Leiria, da Docapesca e da Biocant - Centro de Inovação em Biotecnologia, que são os principais parceiros. Afirmou que, naquele momento, estavam em condições para abrir procedimento, mas que o montante existente na candidatura não era suficiente para executar aquela obra estando, por isso, a ser estudadas alternativas.-----

**Senhora Vereadora Clara Abrantes:**

- Relativamente ao PDM, disse que tinha um parecer datado de 20 de dezembro de 2020 que deu origem a uma deliberação que diz que o prazo para a revisão do PDM era até de julho de 2021, podendo estender-se por mais 88 dias e feitas as contas a data seria outubro de 2021. Considerando que o senhor Presidente da Câmara indicou que a data seria até maio de 2022, nesse sentido, solicitou que fosse prestada uma informação por escrito.-----

**Senhor Presidente da Câmara, Henrique Bertino:**

- Solicitou à senhora Vereadora Clara Abrantes que colocasse a questão por escrito para que se pudesse responder pela mesma via. -----

**Senhora Vereadora Clara Abrantes:**

- Em relação à Rua 13 de Infância, percebeu que não existe para aquele espaço uma visão. -----

- Sobre a saúde, propôs que o senhor Presidente da Câmara, junto da Oestecim, faça um reforço junto da ARSLVT e do Ministério da Saúde e se encontrem soluções, porque o que está a acontecer em Peniche é muito grave.-----

**Senhor Presidente da Câmara, Henrique Bertino:**

- Indicou que a proposta da senhora Vereadora Clara Abrantes estava já a ser levada a cabo tanto por Peniche como por outros concelhos e de uma forma permanente. Afirmou que, de facto, todos deviam ter a consciência de que a situação em Peniche era muito grave. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

A Câmara passou a apreciar os assuntos constantes da ordem do dia, tendo tomado as seguintes deliberações que, quando não sejam indicados outro resultado e forma de votação, foram tomadas por unanimidade e votação nominal:-----

DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA:

**1) *Pedido de licenciamento para legalização de ampliação em moradia unifamiliar, para o prédio sito na Rua El Rei D. Dinis, n.º 3, em Geraldês, apresentado em nome de Belchior Ferreira Franco - Cabeça de Casal da Herança – Pelouro do Planeamento e Urbanismo:*-----**

**Deliberação n.º 883/2021:** Deliberado, por maioria, com quatro votos a favor, dos membros eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche e pelo Partido Socialista, e três abstenções, dos membros eleitos pelo Partido Social Democrata e pela Coligação Democrática Unitária, aprovar a proposta (n.º 1071/2021) do senhor Presidente da Câmara, datada de 23 de outubro de 2021, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

*«Proceder à audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), manifestando a intenção de indeferir o pedido de licenciamento, apresentado em nome de Belchior Ferreira Franco - Cabeça de Casal da Herança, em 16 de junho de 2021, para legalização de ampliação de moradia unifamiliar, a realizar no prédio sito na Rua El Rei D. Dinis, n.º 3, localidade de Geraldês, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), pelos motivos e com os fundamentos constantes na proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 19 de outubro de 2021, nomeadamente:*

- 1. Encontra-se em falta a certidão do registo predial da conservatória relativa ao prédio em apreço, documento estruturante no processo, que comprova a legitimidade e a faculdade para a realização da operação urbanística.*
- 2. Observa-se que a instalação sanitária executada não cumpre o estabelecido no artigo 86.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU), uma vez que comunica diretamente com a cozinha.*
- 3. As águas pluviais da cobertura resultante da ampliação devem ser encaminhadas para o logradouro, verificando-se que atualmente estão direcionadas para o prédio vizinho. Mais se verifica, que o beirado da cobertura mencionada ultrapassa o limite do prédio, ocupando, em consola, o prédio vizinho.*
- 4. Encontra-se em falta o registo fotográfico sobre a operação urbanística a legalizar, verificando-se apenas fotografias da frente do edifício.*
- 5. Deverá o requerente comprovar que a moradia em apreço foi erigida em data anterior à publicação do RGEU no concelho de Peniche.» (Doc.673 DPGU 542/21)-----*

**2) Pedido de licenciamento para legalização de ampliação em moradia unifamiliar, para o prédio sito na Rua El Rei D. Dinis, n.º 5, em Geraldês, apresentado em nome de Belchior Ferreira Franco - Cabeça de Casal da Herança – Pelouro do Planeamento e Urbanismo: -----**

**Deliberação n.º 884/2021:** Deliberado, por maioria, com quatro votos a favor, dos membros eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche e pelo Partido Socialista, e três abstenções, dos membros eleitos pelo Partido Social Democrata e pela Coligação Democrática Unitária, aprovar a proposta (n.º 1072/2021) do senhor Presidente da Câmara, datada de 23 de outubro de 2021, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

*«Proceder à audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, manifestando a intenção de indeferir o pedido de licenciamento, apresentado em nome de Belchior Ferreira Franco - Cabeça de Casal da Herança, em 16 de junho de 2021, para legalização de ampliação em moradia unifamiliar, a realizar no prédio sito na Rua El Rei D. Dinis, n.º5, localidade de Geraldês, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), pelos motivos e com os fundamentos constantes na proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 19 de outubro de 2021, nomeadamente:*

- 1. Encontra-se em falta a certidão do registo predial da conservatória relativa ao prédio em apreço, documento estruturante no processo, que comprova a legitimidade e a faculdade para a realização da operação urbanística.*
- 2. Julga-se que está comprometida a salubridade do logradouro com a existência de um anexo a tardo, verificando-se que prejudica o cumprimento do estabelecido no artigo 23.º do RMUE.*
- 3. Sem prejuízo do transmitido no ponto anterior, as águas pluviais da cobertura resultante da ampliação devem ser encaminhadas para o logradouro, verificando-se que atualmente estão direcionadas para o prédio vizinho. Mais se verifica, que o beirado da cobertura mencionada ultrapassa o limite do prédio, ocupando, em consola, o prédio vizinho.*

4. *Encontra-se em falta o registo fotográfico sobre a operação urbanística a legalizar, verificando-se apenas fotografias da frente do edifício.*

5. *Deverá o requerente comprovar que a moradia em apreço foi erigida em data anterior à publicação do RGEU no concelho de Peniche.» (Doc.674 DPGU 543/21)-----*

**3) Pedido de licenciamento para legalização de ampliação em moradia unifamiliar, para o prédio sito na Rua El-Rei D. Dinis, n.º 7, em Geraldês, apresentado em nome de Belchior Ferreira Franco - Cabeça de Casal da Herança – Pelouro do Planeamento e Urbanismo:-----**

**Deliberação n.º 885/2021:** Deliberado, por maioria, com quatro votos a favor, dos membros eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche e pelo Partido Socialista, e três abstenções, dos membros eleitos pelo Partido Social Democrata e pela Coligação Democrática Unitária, aprovar a proposta (n.º 1073/2021) do senhor Presidente da Câmara, datada de 23 de outubro de 2021, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

*«Proceder à audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, manifestando a intenção de indeferir o pedido de licenciamento, apresentado em nome de Belchior Ferreira Franco - Cabeça de Casal da Herança, em 16 de junho de 2021, para legalização de ampliação em moradia unifamiliar, a realizar no prédio sito na Rua El Rei D. Dinis, n.º 7, localidade de Geraldês, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a sua atual redação (RJUE), pelos motivos e com os fundamentos constantes na proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 19 de outubro de 2021, nomeadamente:*

*1. Encontra-se em falta a certidão do registo predial da conservatória relativa ao prédio em apreço, documento estruturante no processo, que comprova a legitimidade e a faculdade para a realização da operação urbanística.*

*2. Encontra-se em falta o registo fotográfico sobre a operação urbanística a legalizar, verificando-se apenas fotografias da frente do edifício.*

*3. A declaração de isenção de apresentação de plano de acessibilidades deverá ser corrigida quanto à designação da operação urbanística.*

*4. Deverá o requerente comprovar que a moradia em apreço foi erigida em data anterior à publicação do RGEU no concelho de Peniche.» (Doc.675 DPGU 544/21)-----*

**4) Pedido de licenciamento para demolição total do existente e construção de edifício de habitação coletiva, para o prédio sito na Rua Marechal Gomes Freire de Andrade, n.º 58, em Peniche, apresentado em nome de Sociedade Construção Batista & Baumgartner, Unipessoal, Lda. – Pelouro do Planeamento e Urbanismo:-----**

**Deliberação n.º 886/2021:** Deliberado, por maioria, com quatro votos a favor, dos membros eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche e pelo Partido Socialista, e três abstenções, dos membros eleitos pelo Partido Social Democrata e pela Coligação Democrática Unitária, aprovar a proposta (n.º 464/2021) do senhor Presidente da Câmara, datada de 23 de outubro de 2021, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

*«Proceder à audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, manifestando a intenção de indeferir o pedido de licenciamento, apresentado em nome de Sociedade Construção Batista & Baumgartner, Unipessoal Lda., em 28 de março de 2021, para demolição total do existente e construção de edifício de habitação coletiva, a realizar no prédio sito na Rua Marechal Gomes Freire de Andrade, n.º 58, localidade de Peniche, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), pelos motivos e com os fundamentos constantes na*

*proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 19 de outubro de 2021, nomeadamente:*

*1. O edifício em apreço encontra-se em Área de Reabilitação Urbana, devendo compatibilizar-se com a Operação de Reabilitação Urbana aprovada e publicitada, o que advém a prioridade de reabilitação do centro urbano. Assim, reconhece-se que a obra se enquadra nos propósitos definidos no Programa Estratégico de Reabilitação Urbana.*

*2. Afigura-se na proposta um edifício composto por 3 pisos, com uma cêrcea de 9,00m. Todavia, efetuada uma visita ao local, em 01 de julho de 2021 (ver fotografias em anexo), constatou-se que a frente de rua onde se insere a pretensão é constituída maioritariamente por edifícios de dois pisos. Assim, considerando o estabelecido na alínea a) do n.º 3.1, do artigo 11.º, do Regulamento do PDM, a proposta apresenta uma altura de fachada excessiva relativamente ao valor mais frequente do conjunto, devendo reduzir para uma altura equivalente a dois pisos.*

*3. A proposta apresenta varandas, verificando-se que as varandas do piso 2 são mais salientes relativamente às do piso 1. Todavia, considerando o estabelecido no n.º 1, do artigo 30.º, do RMUE, não são permitidas saliências ou corpos balançados nas edificações que confinem com arruamentos sem passeios, correspondendo ao caso. Assim, considerando as exceções previstas no artigo mencionado, entende este gabinete que poderá ser admissível saliências com projeção até 0,20m, conforme se afigura no projeto relativamente às saliências propostas para o piso 1.*

*4. Da visita efetuada ao local (ver fotografias em anexo) e compulsados os processos dos edifícios da envolvente próxima, foi possível constatar que os edifícios que marginam com o prédio em apreço contêm logradouros ou terraços, consoante as situações. Assim, julga-se que a proposta em apreço deverá respeitar o estabelecido no artigo 23.º do RMUE, relativamente ao afastamento à extrema tardoz do prédio, não podendo ocupar a totalidade do prédio com construção, situação que se agrava com uma proposta de 3 pisos. Todavia, considerando que se trata de uma zona consolidada e a morfologia da envolvente próxima, poderá ser ponderada uma ocupação total do prédio ao nível do piso térreo (conforme o edifício existente) e, eventualmente, um terraço ao nível do piso superior, resultante do afastamento da construção a propor à extrema tardoz. O plano da fachada tardoz a propor poderá alinhar com os planos das fachadas dos edifícios adjacentes a norte e a sul do prédio.*

*5. Mais se julga, que a morfologia da cobertura proposta não se enquadra de modo harmonioso no conjunto edificado envolvente, atuando em desconformidade com o artigo 21.º do RMUE, devendo adotar uma cobertura de duas águas.*

*6. Mais se informa, que o projeto de arquitetura não respeita o estabelecido no artigo 37.º do RMUE, nomeadamente, pela ausência de lugares de estacionamento. A ausência de lugares de estacionamento, provoca uma sobrecarga nos níveis de serviço de infraestruturas, direcionando a operação urbanística para geradora de impacte semelhante a um loteamento, conforme previsto na alínea c) do artigo 11.º do RMUE.*

*7. Face ao exposto no número anterior, a operação urbanística deve prever áreas para espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva, conforme previsto no n.º 5 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, ou obrigar o requerente ao pagamento de uma compensação ao município, em numerário ou em espécie, na ausência ou impossibilidade de cedência das áreas previstas para esses fins.» (Doc.676 DPGU 210/21) -----*

**5) Pedido de licenciamento para instalação de esplanada fechada, com ocupação da via pública, para o prédio sito na Avenida do Mar, n.º 108, em Peniche, apresentado em nome de Ana Isabel Ramos Alves – Pelouro do Planeamento e Urbanismo: -----**

**Deliberação n.º 887/2021:** Deliberado, por maioria, com cinco votos a favor, dos membros eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche, pelo Partido Socialista e pela Coligação Democrática Unitária, e duas abstenções, dos membros eleitos pelo Partido Social Democrata,

aprovar a proposta (n.º 894/2021) do senhor Presidente da Câmara, datada de 23 de outubro de 2021, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

*«Proceder à audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, manifestando a intenção de indeferir o pedido de licenciamento, apresentado em nome de Ana Isabel Ramos Alves, em 26 de março de 2021, para pedido de licenciamento para instalação de esplanada fechada c/ ocupação da via pública, a realizar no prédio sito na Avenida do Mar, n.º 108, localidade de Peniche, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a sua atual redação (RJUE), pelos motivos e com os fundamentos constantes na proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 19 de outubro de 2021, nomeadamente por ter sido objeto de pareceres desfavoráveis vinculativos das Entidades.» (Doc.677 DPGU 206/21)-----*

**6) Pedido de licenciamento para demolição de esplanada existente e construção de esplanada, para o prédio sito no Largo da Ribeira, n.º 40, em Peniche, apresentado em nome de A Popular - Sociedade de Turismo, Lda. – Pelouro do Planeamento e Urbanismo:-----**

**Deliberação n.º 888/2021:** Deliberado, por maioria, com quatro votos a favor, dos membros eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche e pelo Partido Socialista, e três abstenções, dos membros eleitos pelo Partido Social Democrata e pela Coligação Democrática Unitária, aprovar a proposta (n.º 474/2021) do senhor Presidente da Câmara, datada de 23 de outubro de 2021, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

*«Proceder à audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, manifestando a intenção de indeferir o pedido de licenciamento, apresentado em nome de A Popular - Sociedade de Turismo, Lda, em 06 de janeiro de 2021, para demolição de esplanada existente e construção de esplanada, a realizar no prédio sito no Largo da Ribeira, n.º 40, localidade de Peniche, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a sua atual redação (RJUE), pelos motivos e com os fundamentos constantes na proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 19 de outubro de 2021, nomeadamente por ter sido objeto de pareceres desfavoráveis vinculativos das Entidades.» (Doc.678 DPGU 8/21)-----*

**7) Pedido de licenciamento para legalização e alteração de esplanada existente, para o prédio sito na Avenida do Mar, n.º 8, em Peniche, apresentado em nome de Cais das Descobertas - Atividades Hoteleiras, Lda. – Pelouro do Planeamento e Urbanismo:-----**

**Deliberação n.º 889/2021:** Deliberado, por maioria, com cinco votos a favor, dos membros eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche, pelo Partido Socialista e pela Coligação Democrática Unitária, e duas abstenções, dos membros eleitos pelo Partido Social Democrata, aprovar a proposta (n.º 205/2021) do senhor Presidente da Câmara, datada de 23 de outubro de 2021, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

*«Proceder à audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, manifestando a intenção de indeferir o pedido de licenciamento, apresentado em nome de Cais das Descobertas - Atividades Hoteleiras, Lda., em 21 de dezembro de 2020, para legalização e alteração de esplanada existente, a realizar no prédio sito na Avenida do Mar, n.º 8, localidade de Peniche, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), pelos motivos e com os fundamentos constantes na proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão*

*Urbanística (DPGU), datada de 19 de outubro de 2021, nomeadamente por ter sido objeto de pareceres desfavoráveis vinculativos das Entidades.» (Doc.679 DPGU 1210/20) -----*

**8) Pedido de licenciamento para alteração de muro e construção de piscina, para o prédio sito no Alto de Santa Luzia, em São Bernardino, apresentado em nome de Parcelasmeralda Sociedade Imobiliária, Lda. – Pelouro do Planeamento e Urbanismo: -----**

**Deliberação n.º 890/2021:** Deliberado, por maioria, com quatro votos a favor, dos membros eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche e pelo Partido Socialista, e três abstenções, dos membros eleitos pelo Partido Social Democrata e pela Coligação Democrática Unitária, aprovar a proposta (n.º 1173/2021) do senhor Presidente da Câmara, datada de 23 de outubro de 2021, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

*«Proceder à audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, manifestando a intenção de indeferir o pedido de licenciamento, apresentado em nome de Parcelasmeralda Sociedade Imobiliária, Lda., em 06 de setembro de 2019, para alteração de muro e construção de piscina, a realizar no prédio sito no Alto de Santa Luzia, localidade de São Bernardino, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), pelos motivos e com os fundamentos constantes na proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 19 de outubro de 2021, nomeadamente:*

*3. Relativamente à piscina no logradouro da moradia, trata-se de uma operação urbanística que não se enquadra no estabelecido no artigo 17.º do RPDM, relativo a Espaços Agrícolas.» (Doc.680 DPGU 1010/19)-----*

**9) Pedido de licenciamento para legalização de alteração em anexo de moradia unifamiliar, para o prédio sito na Rua da Liberdade, n.º 3, nos Casais Brancos, apresentado em nome de João Miguel Silva Pereira de Augusto Gomes – Pelouro do Planeamento e Urbanismo: -----**

**Deliberação n.º 891/2021:** Deliberado, por maioria, com quatro votos a favor, dos membros eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche e pelo Partido Socialista, e três abstenções, dos membros eleitos pelo Partido Social Democrata e pela Coligação Democrática Unitária, aprovar a proposta (n.º 1033/2021) do senhor Presidente da Câmara, datada de 23 de outubro de 2021, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

*«Proceder à audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, manifestando a intenção de indeferir o pedido de licenciamento, apresentado em nome de João Miguel Silva Pereira de Augusto Gomes, em 16 de março de 2021, para legalização de alteração em anexo de moradia unifamiliar, a realizar no prédio sito na Rua da Liberdade, n.º 31, localidade de Casais Brancos, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), pelos motivos e com os fundamentos constantes na proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 19 de outubro de 2021, nomeadamente:*

*1. As peças desenhadas devem representar as edificações adjacentes, numa extensão mínima de 5,00 m, em conformidade com o disposto na alínea b) do artigo 4.º do RMUE;*

*2. Da análise possível às peças desenhadas, verifica-se que o programa proposto para o anexo corresponde a dois quartos, com uma instalação sanitária em cada, com acesso direto a partir do logradouro. Importa esclarecer que os “anexos” são compartimentos complementares necessários à utilização do edifício principal, como, por exemplo, para arrecadação ou garagem, de acordo com a definição de “edifício anexo” estabelecida no Decreto Regulamentar n.º 5/2019, de 27 de setembro. Assim, a proposta não se compatibiliza com os conceitos técnicos*



regulamentares, concluindo-se que a função de “quartos” deverá estar integrada no edifício principal, ou com ligação funcional interior, considerando que se trata de um dos compartimentos necessários para a habitabilidade, com utilização dependente de outros compartimentos;

3. Sem prejuízo do transmitido no ponto anterior, observa-se que ambas as instalações sanitárias propostas para o anexo não cumprem o disposto no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 08 de agosto, na sua atual redação, quanto às normas técnicas estabelecidas para condições de acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida.» (Doc.681 DPGU 170/21)-----

**10) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade para construção de moradia unifamiliar, para o prédio sito na Travessa D. Dinis, em Ferrel, apresentado em nome de Maria de Lurdes Alves Sousa Teodoro – Pelouro do Planeamento Urbanismo:**-----

**Deliberação n.º 892/2021:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 511/2021) do senhor Presidente da Câmara, datada de 21 de outubro de 2021, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Proceder à audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, manifestando a intenção de emitir parecer desfavorável ao pedido, apresentado em nome de Maria de Lurdes Alves Sousa Teodoro, em 05 de abril de 2021, sobre a viabilidade para construção de moradia unifamiliar, a implantar no prédio sito na Travessa D. Dinis, localidade de Ferrel, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 19 de outubro de 2021, nomeadamente por contrariar o disposto na alínea a) do n.º 3.1 do artigo 11.º do Regulamento do PDM, no que se refere à cêrcea modal da frente edificada e artigo 21.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação, quanto à inserção da edificação na estrutura urbana. Caso a requerente pretenda reformular o pedido poderá apresentar a proposta para a construção de moradia unifamiliar de 1 e sótão.» (Doc.682 DPGU 231/21)-----

**11) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade para realização de operação de loteamento, para o prédio sito na Rua Cruz das Almas, S/N, em Peniche, apresentado em nome de Holidayonj, Lda. – Pelouro do Planeamento e Urbanismo:**-----

**Deliberação n.º 893/2021:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 670/2021) do senhor Presidente da Câmara, datada de 21 de outubro de 2021, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Proceder à audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, manifestando a intenção de emitir parecer desfavorável ao pedido, apresentado em nome de Holidayonj, Lda., em 04 de março de 2021, sobre a viabilidade para realização de operação de loteamento, a implantar no prédio sito na Rua Cruz das Almas, S/N, localidade de Peniche, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 19 de outubro de 2021, nomeadamente:

1. Deverá o interessado esclarecer o âmbito do pedido de informação prévia, nos termos dispostos no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, considerando que o requerimento foi apresentado “ao abrigo do n.º 1 e 2”. O interessado deve optar por um único âmbito;

2. Observa-se que o prédio em apreço não margina com arrumamento público, resultando em prédio encravado. Assim, para que seja possível viabilizar uma operação urbanística, o proprietário deverá atuar em conjunto com os proprietários dos outros prédios adjacentes, como, por exemplo, através de um reparcelamento. De acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 166.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, as operações de reparcelamento de iniciativa particular são aplicáveis as disposições legais e regulamentares relativas às operações de loteamento. Deste modo, julga-se que, previamente à operação de loteamento, o interessado

*deverá propor um reparcelamento, sendo um dos intervenientes o Município, considerando o terreno compreendido entre o prédio do interessado e a Rua Cruz das Almas;*

*3. A operação de reparcelamento implica a obrigação de urbanizar, recaindo sobre quem tiver dado início ao processo, segundo o estabelecido no artigo 170.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio. Mais se informa, que de acordo com o estabelecido na alínea b) do n.º 1 do artigo 169.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, as áreas para espaços verdes públicos, equipamentos coletivos e infraestruturas a integrar no domínio municipal, no âmbito do reparcelamento / operação de loteamento, devem ser transmitidos sem quaisquer ónus ou encargos;*

*4. Sem prejuízo do transmitido nos pontos anteriores, analisada a proposta apresentada, informa-se:*

*4.1. As áreas de construção e de intervenção propostas não devem ultrapassar os limites do polígono do prédio;*

*4.2. Quanto à volumetria proposta, julga-se que a solução apresentada, para a zona envolvente às moradias existentes no local, não confere uma inserção harmoniosa e não se enquadra na morfologia existente, atuando em desconformidade com o disposto no artigo 21.º do RMUE e 121.º do RGEU;*

*4.3. Julga-se que a altura do edifício proposto para o lote 2, cerca de 17,50m, apresentado com 5 pisos acima da cota de soleira, constitui uma altura excessiva e desenquadrada da envolvente, atuando em desconformidade com o estabelecido no n.º 3.1, do artigo 11.º, do Regulamento do PDM de Peniche;*

*4.4. Considera este gabinete, no âmbito das suas competências, que o arruamento proposto não confere a continuidade e a adequada inserção na estrutura urbana existente, resultando num impasse no sistema viário e numa solução que não contribui para um desenho urbano qualificado, no âmbito dos aspetos formais e funcionais, nos termos do n.º 2, do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação;*

*4.5. Os edifícios propostos não respeitam os afastamentos mínimos às extremas da propriedade, atuando em desconformidade com o estabelecido no artigo 23.º do RMUE.» (Doc.683 DPGU 142/21)-----*

**12) Pedido de licenciamento para construção de edifício de habitação coletiva e comércio e/ou serviços, muros de vedação e piscina, para o prédio sito na Rua do Gualdino, nos Casais do Baleal, apresentado em nome de Consferrel – Construções, Sociedade Unipessoal, Lda. – Pelouro do Planeamento e Urbanismo: -----**

**Deliberação n.º 894/2021:** Deliberado, por maioria, com quatro votos a favor, dos membros eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche e pelo Partido Socialista, e três abstenções, dos membros eleitos pelo Partido Social Democrata e pela Coligação Democrática Unitária, aprovar a proposta (n.º 979/2021) do senhor Presidente da Câmara, datada de 23 de outubro de 2021, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

*«Proceder à audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, manifestando a intenção de indeferir o pedido de licenciamento, apresentado em nome de Consferrel - Construções Sociedade Unipessoal, Lda., em 27 de maio de 2021, para construção de edifício de habitação coletiva e comércio e/ou serviços, muros de vedação e piscina, a realizar no prédio sito na Rua do Gualdino, localidade de Casais do Baleal, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 e do n.º 5 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), pelos motivos e com os fundamentos constantes na proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 19 de outubro de 2021, nomeadamente:*

1. *Encontra-se em falta a certidão do registo predial da conservatória devidamente atualizada, observando-se que a descrição das áreas e das confrontações constantes no documento suscitam dúvidas face ao apresentado no projeto de arquitetura;*
2. *Observa-se que a operação urbanística apresentada não cumpre o disposto na alínea a), do n.º 3.7, do artigo 12.º do Regulamento do PDM, considerando que o prédio onde se insere não é marginado por via pública pavimentada e infraestruturada;*
3. *Sem prejuízo do transmitido no ponto anterior, considerando a informação prestada pelo gabinete de saneamento e apreciação liminar, datada de 22 de junho de 2021, verifica-se que a área bruta de construção e a área de implantação não foram contabilizados de acordo com as definições estabelecidas no RMUE. Segundo as peças desenhadas, a proposta apresenta uma área bruta de construção que ultrapassa os índices urbanísticos estabelecidos para o local, considerando o disposto no n.º 3, do artigo 12.º, do regulamento do PDM;*
4. *Verifica-se que o pé-direito livre proposto para os compartimentos relativos ao comércio e/ou serviços são inferiores a 3,00m de altura, atuando em desconformidade com o estabelecido no n.º 3, do artigo 65.º, do RGEU;*
5. *O autor do projeto apresenta o último piso do edifício como “recuado”, todavia, analisadas as peças desenhadas, observa-se que o volume resultante da comunicação vertical extravasa o limite do plano de 45.º graus a considerar para o efeito. Mais se considera, que as palas propostas para o piso mencionado, promovem um impacto negativo na imagem do conjunto, uma vez que contrariam o objetivo do piso recuado, nomeadamente, por acentuar a volumetria do edifício;*
6. *Julga-se que a proposta, no seu conjunto, é suscetível de causar impacto na paisagem envolvente, pela volumetria e proporção, e pela sua localização, dada a cota do terreno do prédio onde se insere, atuando em desconformidade com o estabelecido no artigo 21.º do RMUE e no artigo 121.º do RGEU. Assim, julga-se que deverá ser reduzida a altura das fachadas e do edifício;*
7. *Perspetivando o impacto que poderá causar, deverá o projeto de arquitetura representar os elementos relativos a sistemas solares térmicos a prever na cobertura. Salienta-se que deverá ser evitado o sistema de termossifão na cobertura, considerando o impacto que este tipo de equipamento causa na imagem da paisagem e da estrutura urbana.» (Doc.684 DPGU 488/21) --*

**13) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade para instalação de Central Fotovoltaica, para o prédio sito em Rossio (registo no Portal DGEG 778/UPP), na Serra d’El-Rei, apresentado em nome de October Infrastructures Investments, Lda. – Pelouro do Planeamento e Urbanismo: Deliberação n.º 895/2021:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 375/2021) do senhor Presidente da Câmara, datada de 20 de outubro de 2021, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----  
«Proceder à audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, manifestando a intenção de emitir parecer desfavorável ao pedido, apresentado em nome de October Infrastructures Investments Lda., em 15 de fevereiro de 2021, sobre a viabilidade para instalação de central fotovoltaica, a implantar no prédio sito em Rossio (registo no Portal DGEG 778/UPP), localidade de Serra d’El-Rei, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 19 de outubro de 2021, nomeadamente por a pretensão contrariar o disposto no n.º 2 do artigo 12.º e n.º 7 e n.º 9 do artigo 17.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal.» (Doc.685 DPGU 77/21)

**14) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade para instalação de Central Fotovoltaica, para o prédio sito em Rossio (registo no Portal DGEG 779/UPP), na Serra d’El-Rei, apresentado em nome de October Infrastructures Investments, Lda. – Pelouro do Planeamento e Urbanismo: Deliberação n.º 896/2021:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 376/2021) do senhor Presidente da Câmara, datada de 20 de outubro de 2021, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do

original em pasta anexa ao livro de atas: -----  
«Proceder à audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, manifestando a intenção de emitir parecer desfavorável ao pedido, apresentado em nome de October Infrastructures Investments Lda., em 15 de fevereiro de 2021, sobre a viabilidade para instalação de central fotovoltaica, a implantar no prédio sito em Rossio (registo no Portal DGEG 779/UPP), localidade da Serra d'El-Rei, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 19 de outubro de 2021, nomeadamente por a pretensão contrariar o disposto no n.º 2 do artigo 12.º e n.º 7 e n.º 9 do artigo 17.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal.» (Doc.686 DPGU 78/21)

**15) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade para instalação de Central Fotovoltaica, para o prédio sito em Rossio (registo no Portal DGEG 780/UPP), na Serra d'El-Rei, apresentado em nome de October Infrastructures Investments, Lda. – Pelouro do Planeamento e Urbanismo: Deliberação n.º 897/2021:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 377/2021) do senhor Presidente da Câmara, datada de 20 de outubro de 2021, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Proceder à audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, manifestando a intenção de emitir parecer desfavorável ao pedido, apresentado em nome de October Infrastructures Investments Lda., em 15 de fevereiro de 2021, sobre a viabilidade para instalação de central fotovoltaica, a implantar no prédio sito em Rossio (registo no Portal DGEG 780/UPP), localidade da Serra d'El-Rei, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 19 de outubro de 2021, nomeadamente por a pretensão contrariar o disposto no n.º 2 do artigo 12.º e n.º 7 e n.º 9 do artigo 17.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal.» (Doc.687 DPGU 79/21)

**16) Pedido de licenciamento para construção de muro confinante com a via pública, para o prédio sito na Rua do Carril, Lote 3, em Atouguia da Baleia, apresentado em nome de José Manuel Lachado Correia – Pelouro do Planeamento e Urbanismo: -----**

**Deliberação n.º 898/2021:** Deliberado, por maioria, com quatro votos a favor, dos membros eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche e pelo Partido Socialista, e três abstenções, dos membros eleitos pelo Partido Social Democrata e pela Coligação Democrática Unitária, aprovar a proposta (n.º 897/2021) do senhor Presidente da Câmara, datada de 21 de outubro de 2021, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Proceder à audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, manifestando a intenção de indeferir o pedido de licenciamento, apresentado em nome de José Manuel Lachado Correia, em 23 de maio de 2021, para construção de muro confinante com a via pública, a realizar no prédio sito na Rua do Carril, Lote 3, localidade de Atouguia da Baleia, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a sua atual redação (RJUE), pelos motivos e com os fundamentos constantes na proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 19 de outubro de 2021, nomeadamente por à altura do muro, 1,80 m, verifica-se que a proposta excede a dimensão máxima regulamentar, estabelecida no artigo 31.º do RMUE, bem como não se enquadra na morfologia dos muros existentes no mesmo arruamento.» (Doc.688 DPGU 458/21) -----

**17) Pedido de licenciamento para alteração de construção para moradia multifamiliar, para o prédio sito na Rua de Santana e Rua dos Farilhões, em Peniche, apresentado em nome de Amândio Jorge de Conceição Oliveira – Pelouro do Planeamento e Urbanismo:-----**

**Deliberação n.º 899/2021:** Deliberado, por maioria, com quatro votos a favor, dos membros eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche e pelo Partido Socialista, e três abstenções, dos membros eleitos pelo Partido Social Democrata e pela Coligação Democrática Unitária, aprovar a proposta (n.º 839/2021) do senhor Presidente da Câmara, datada de 23 de outubro de 2021, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

*«Proceder à audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, manifestando a intenção de indeferir o pedido de licenciamento, apresentado em nome de Amândio Jorge de Conceição Oliveira, em 04 de março de 2021, para alteração de construção para moradia multifamiliar, a realizar no prédio sito na Rua de Santana e Rua dos Farilhões, localidade de Peniche, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a sua atual redação (RJUE), pelos motivos e com os fundamentos constantes na proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 19 de outubro de 2021, nomeadamente:*

- 1. Julga-se que a altura da fachada proposta não prejudica o conjunto edificado existente nas frentes de rua onde se insere, atuando em conformidade com o estabelecido no n.º 3 do artigo 11.º do Regulamento do PDM;*
- 2. Relativamente à solução da arquitetura apresentada, julga-se que a solução poderá ser otimizada no sentido da valorização do conjunto edificado e inserção harmoniosa na estrutura urbana, conforme estabelece o artigo 21.º do RMUE. Saliencia-se que o local de intervenção está integrado no Bairro de Santana, marcado por um conjunto de moradias compostas por coberturas de morfologia de duas ou quatro águas, conforme foi possível observar na visita efetuada ao local;*
- 3. O polígono de implantação da garagem deverá ser revisto, considerando que o vértice “D”, que se afigura nas peças desenhadas “2a” e “2b”, está saliente (no sentido do arruamento público) relativamente às restantes edificações existentes na mesma frente de rua, embora se encontre ainda dentro dos limites do prédio;*
- 4. No âmbito do disposto no artigo 50.º do RMUE de Peniche, julga-se que o passeio público existente a norte, na Rua de Santana, carece de melhoramento, uma vez que o mesmo apresenta um perfil de apenas 0,83m no ponto mais desfavorável, tornando a circulação pedonal desprovida de segurança e em desconformidade com as disposições regulamentares. Deverá este passeio público apresentar uma largura mínima de 1,50m no ponto mais desfavorável, com cedência ao domínio público. Todavia, em resultado da visita ao local, em 27 de julho de 2021, poderá o autor do projeto ponderar uma solução de passeio com a mesma largura em toda a sua extensão, por contribuir para um desenho urbano mais qualificado na frente do prédio, partindo do ponto mais favorável do passeio existente;*
- 5. Mais se informa, que o projeto de arquitetura não respeita o estabelecido no artigo 37.º do RMUE, nomeadamente, pela ausência de lugares de estacionamento nas frações “A” e “B”. A ausência de lugares de estacionamento, provoca uma sobrecarga nos níveis de serviço de infraestruturas, direcionando a operação urbanística para geradora de impacto semelhante a um loteamento, conforme previsto na alínea c) do artigo 11.º do RMUE;*
- 6. Face ao exposto no número anterior, a operação urbanística deve prever áreas para espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva, conforme previsto no n.º 5 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, ou obrigar o requerente ao pagamento de uma compensação ao município, em numerário ou em espécie, na ausência ou impossibilidade de cedência das áreas previstas para esses fins. Todavia, sugere este gabinete que o projeto preveja estacionamento para cada fração, evitando assim que a operação urbanística seja geradora de impacto semelhante a um loteamento e possibilitando mais qualidade na utilização das habitações;*
- 7. O processo carece de melhor esclarecimento quanto à identificação das áreas comuns e áreas privadas, considerando o regime de propriedade horizontal a formalizar posteriormente. Deverá*

*o autor do projeto distinguir cada área mencionada com machas diferentes ou linhas nos respetivos perímetros;*

*8. Deverá o requerente apresentar os elementos processuais corrigidos em conformidade com a informação técnica do Gabinete de Saneamento e Apreciação Liminar, datada de 20 de maio de 2021, em anexo.» (Doc.689 DPGU 133/21) -----*

**18) Pedido de licenciamento para alteração e ampliação de imóvel, com demolição parcial, para o prédio sito na Rua da Capela, n.º 3, em São Bernardino, apresentado em nome de Robert Scarff – Pelouro do Planeamento e Urbanismo: -----**

**Deliberação n.º 900/2021:** Deliberado, por maioria, com quatro votos a favor, dos membros eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche e pelo Partido Socialista, e três abstenções, dos membros eleitos pelo Partido Social Democrata e pela Coligação Democrática Unitária, aprovar a proposta (n.º 1230/2021) do senhor Presidente da Câmara, datada de 23 de outubro de 2021, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

*«Proceder à audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, manifestando a intenção de indeferir o pedido de licenciamento, apresentado em nome de Robert Scarff, em 28 de dezembro de 2020, para alteração e ampliação de imóvel com demolição parcial, a realizar no prédio sito na Rua da Capela, n.º 3, localidade de São Bernardino, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), pelos motivos e com os fundamentos constantes na proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 19 de outubro de 2021, nomeadamente:*

*1. Verifica-se uma discrepância entre a área total do prédio descrita na certidão do registo predial da conservatória (546,75m<sup>2</sup>) e a área apresentada no levantamento topográfico (629,53m<sup>2</sup>). Deverá o requerente justificar a discrepância de área detetada, bem como os limites do prédio apresentados, e apresentar os elementos processuais devidamente compatibilizados;*

*2. Relativamente à ampliação proposta, verifica-se que o volume proposto para criação da “sala de estar” não respeita o estabelecido no artigo 23.º do RMUE, quanto ao afastamento mínimo regulamentar à estrema da propriedade;*

*3. Verifica-se que os vãos de janela relativos ao compartimento designado por “escritório”, a norte e a poente, não cumprem o disposto no artigo 73.º do RGEU, pela distância reduzida à parede vizinha no primeiro (cerca de 1,10m) e por existir obstáculos de iluminação numa distância inferior a 2,00m do eixo vertical de cada janela;*

*4. O vão de janela do compartimento designado por “7”, relativo à instalação sanitária do quarto da nascente, não cumpre o estabelecido no artigo 73.º do RGEU, constituindo também servidão de vistas para o prédio adjacente, considerando que se trata de uma alteração ao vão preexistente, situação que se aplica igualmente ao vão de janela no alçado nascente, relativo ao compartimento da “cozinha/ sala de estar”;*

*5. Encontra-se em falta a representação de parte do alçado nascente, nomeadamente, do plano de fachada relativo ao quarto (suite);*

*6. Relativamente ao cumprimento das normas técnicas de acessibilidades a pessoas com mobilidade reduzida, relativo ao Decreto-Lei n.º 163/2006, de 08 de agosto, na sua atual redação, cumpre informar o seguinte:*

*6.1. O vão de entrada/ saída da moradia não cumpre o estabelecido no n.º 3.3.8, verificando-se medida livre inferior a 0,77m. Mais se informa, que se verificou incongruência na representação da porta em causa, entre o que se afigura em plantas e em alçados;*

*6.2. A porta de entra/ saída da moradia apresenta um ressalto da soleira com cota superior a 0,02m, pelo que deverá observar o estabelecido na alínea 3) do n.º 4.8.2;*

6.3. A porta do quarto dedicado ao cumprimento das normas técnicas sobre acessibilidades deverá respeitar o estabelecido no n.º 4.9.3;

6.4. As bancadas da cozinha devem respeitar o estabelecido no n.º 3.3.3;

7. Deverá o dono da obra prever obras de infraestruturas e de urbanização na frente do prédio, no âmbito do estabelecido no artigo 50.º do RMUE, com entrega de elementos processuais que expressem a proposta. Sugere-se o encaminhamento de águas pluviais e um pavimento de calçada portuguesa em granito, na área relativa ao Beco do Jesmim.» (Doc.690 DPGU 1221/20) -----

**19) Pedido de licenciamento para alteração e ampliação de apoio de praia simples, para a instalação de um apoio de praia à prática desportiva/apoio de praia completo, para o prédio sito na Praia do Baleal Sul, em Ferrel, apresentado em nome de André Nunes, Unipessoal, Lda. – Pelouro do Planeamento e Urbanismo:** -----

**Deliberação n.º 901/2021:** Deliberado, por maioria, com quatro votos a favor, dos membros eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche e pelo Partido Socialista, e três abstenções, dos membros eleitos pelo Partido Social Democrata e pela Coligação Democrática Unitária, aprovar a proposta (n.º 611/2021) do senhor Presidente da Câmara, datada de 21 de outubro de 2021, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Proceder à audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, manifestando a intenção de indeferir o pedido de licenciamento, apresentado em nome de André Nunes Unipessoal Lda., em 11 de março de 2021, para alteração e ampliação de apoio de praia simples para a instalação de um apoio de praia à prática desportiva/apoio de praia completo, a realizar no prédio sito na Praia do Baleal Sul, localidade de Baleal, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a sua atual redação (RJUE), pelos motivos e com os fundamentos constantes na proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 19 de outubro de 2021, nomeadamente por confrontada a proposta com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente, com o Regulamento de Gestão das Praias Marítimas, verifica-se que a operação urbanística proposta - Apoio de Praia Completo - não se coaduna com a tipologia prevista na ficha de proposta PCH-P6 do Plano de Intervenção de Praia definido para o local, que estabelece manter o Apoio de Praia Simples.» (Doc.691 DPGU 160/21)

**20) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade para demolição de edifício existente e construção de moradia bifamiliar, para o prédio sito na Rua 1.º de Maio, n.º 17, em Ferrel, apresentado em nome de Avelino Conceição Nunes – Pelouro do Planeamento e Urbanismo:** -

**Deliberação n.º 902/2021:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 426/2021) do senhor Presidente da Câmara, datada de 21 de outubro de 2021, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Proceder à audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, manifestando a intenção de emitir parecer desfavorável ao pedido, apresentado em nome de Avelino Conceição Nunes, em 22 de março de 2021, sobre a viabilidade para demolição de edifício existente e construção de moradia bifamiliar, a implantar no prédio sito na Rua 1.º de Maio, n.º 17, localidade de Ferrel, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 19 de outubro de 2021, nomeadamente por contrariar o estipulado no n.º 2 do artigo 23.º (Afastamentos) e 21.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE), uma vez que a proposta não garante a inserção harmoniosa na estrutura urbana.» (Doc.692 DPGU 186/21) -----

**21) Pedido de informação previa sobre a viabilidade de construção de moradia unifamiliar e**

*alteração de utilização, para o prédio sito na Travessa da Figueira, na Serra d'El-Rei, apresentado em nome de Álvaro Silva - Arquitectos, Lda. – Pelouro do Planeamento e Urbanismo:*

**Deliberação n.º 903/2021:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 1330/2021) do senhor Presidente da Câmara, datada de 21 de outubro de 2021, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

*«Proceder à audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, manifestando a intenção de emitir parecer desfavorável ao pedido, apresentado em nome de Álvaro Silva- Arquitectos, Lda., em 21 de julho de 2021, sobre a viabilidade para construção de moradia unifamiliar e alteração de utilização, a implantar no prédio sito na Travessa da Figueira, localidade da Serra d'El-Rei, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 19 de outubro de 2021, nomeadamente:*

*2. A proposta de aumento de um piso não poderá ser viabilizada, considerando que irá ultrapassar a cêrcea modal existente na mesma frente de rua, composta por edifícios de um piso, bem como por vir a prejudicar na preservação e valorização da identidade e características do conjunto onde se insere pelo eventual impacto volumétrico, nos termos do previsto no n.º 3.1 do artigo 11.º do Regulamento do PDM e do artigo 21.º do RMUE. Mais se verifica, que o aumento proposto, contraia o estabelecido nos artigos 59.º e 121.º do RGEU.» (Doc.693 DPGU 652/21) -----*

**22) Pedido de licenciamento para legalização e alteração de moradia unifamiliar para bifamiliar, anexos e muros de vedação, para o prédio sito na Rua D. Pedro I, n.º 29, em Ferrel, apresentado em nome de Rosa Maria Costa Alves Morais – Pelouro do Planeamento e Urbanismo:**-----

**Deliberação n.º 904/2021:** Deliberado, por maioria, com quatro votos a favor, dos membros eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche e pelo Partido Socialista, e três abstenções, dos membros eleitos pelo Partido Social Democrata e pela Coligação Democrática Unitária, aprovar a proposta (n.º 1666/2021) do senhor Presidente da Câmara, datada de 23 de outubro de 2021, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

*«Proceder à audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, manifestando a intenção de indeferir o pedido de licenciamento, apresentado em nome de Rosa Maria Costa Alves Morais, em 09 de fevereiro de 2021, para legalização e alteração de moradia unifamiliar para bifamiliar, anexos e muros de vedação, a realizar no prédio sito na Rua D. Pedro I, n.º 29, localidade de Ferrel, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), pelos motivos e com os fundamentos constantes na proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 19 de outubro de 2021, nomeadamente:*

*2. Relativamente aos vãos dos compartimentos designados de sala, pertencentes ao alçado lateral direito verifica-se que os mesmos não cumprem o estipulado no artigo 60.º do Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU), dado que o logradouro lateral tem a largura de 1,65m.*

*3. No que se refere à construção de garagem (ampliação) para um lugar de estacionamento, considera-se insuficiente, dado que ao aumentar o número de fogos, mesmo sendo de tipologias T2, segundo a Portaria n.º 216 – C/2008, de 03 de março, conforme o disposto na alínea d) do n.º 3.1 do artigo 11.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM), para o caso presente teria que garantir 3 lugares de estacionamento no interior do prédio e 1 lugar de estacionamento no espaço público. Salvo melhor opinião, as características das edificações existentes e a dimensão do logradouro posterior e lateral, permitem aumentar o número de lugares de estacionamento em logradouro e/ou coberto.*



4. Embora o técnico apresente termo de responsabilidade, no qual declara que o projeto de arquitetura respeita o teor do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 08 de agosto, na sua atual redação, em matéria de acessibilidades, verifica-se que na instalação sanitária do 1.º andar não estão garantidas as condições definidas no n.º 1 e 2 do ponto 2.9.19 da Secção 2.9, do referido diploma.» (Doc.694 DPGU 66/21) -----

**23) Pedido de informação prévia para obras de alteração em edifício de habitação, para o prédio sito na Rua D.ª Inês de Castro, em Coimbra, apresentado em nome de Maurice Guy Richard Bouzou – Pelouro do Planeamento e Urbanismo:**-----

**Deliberação n.º 905/2021:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 1374/2021) do senhor Presidente da Câmara, datada de 20 de outubro de 2021, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Proceder à audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, manifestando a intenção de emitir parecer desfavorável ao pedido, apresentado em nome de Maurice Guy Richard Bouzou, em 22 de julho de 2021, sobre a viabilidade para obras de alteração em edifício de habitação, a implantar no prédio sito na Rua D. Inês de Castro, localidade de Coimbra, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 19 de outubro de 2021, nomeadamente:  
2. Todavia, a proposta de aumento da altura das fachadas não poderá ser viabilizada, considerando contrariar o disposto no artigo 23.º do RMUE, nomeadamente, por se tratar de uma ampliação sem o afastamento mínimo regulamentar à extrema da propriedade a sul, prejudicando, simultaneamente, a salubridade do logradouro vizinho adjacente.

3. Complementarmente ao ponto anterior, considera-se que a proposta não contribui para a valorização da imagem e características do conjunto onde se insere, apresentando uma volumetria desajustada e sem relação com o edificado envolvente, pelo que atua em desconformidade com o disposto no artigo 21.º do RMUE e 121.º do RGEU.» (Doc.695 DPGU 677/21) -----

**24) Pedido de licenciamento para legalização de alterações em moradia unifamiliar e anexos, e alteração para moradia plurifamiliar, para o prédio sito na Rua Caminho do Farol, 31, em Peniche, apresentado em nome de Isabel Maria de Carvalho Marçalo – Pelouro do Planeamento e Urbanismo:**-----

**Deliberação n.º 906/2021:** Deliberado, por maioria, com quatro votos a favor, dos membros eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche e pelo Partido Socialista, e três abstenções, dos membros eleitos pelo Partido Social Democrata e pela Coligação Democrática Unitária, aprovar a proposta (n.º 767/2021) do senhor Presidente da Câmara, datada de 23 de outubro de 2021, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Proceder à audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, manifestando a intenção de indeferir o pedido de licenciamento, apresentado em nome de Isabel Maria de Carvalho Marçalo, em 12 de abril de 2021, para legalização de alterações em moradia unifamiliar e anexos e alteração para moradia plurifamiliar, a realizar no prédio sito na Rua Caminho do Farol, 31, localidade de Peniche, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a sua atual redação (RJUE), pelos motivos e com os fundamentos constantes na proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 19 de outubro de 2021, nomeadamente por:

4.2 No que se refere a acessibilidades, verifica-se que não estão cumpridas todas as disposições regulamentares definidas no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 08 de agosto, na sua atual redação, nomeadamente no que se refere á rampa/patamar de acesso á entrada da edificação, espaço para

*a instalação de plataforma elevatória de acesso aos pisos superiores e zona livre de acesso aos fogos.*

*4.3. Os afastamentos laterais da habitação não permitem a abertura de vãos de compartimentos de habitação, conforme dispõe o teor do artigo 60.º do RGEU.*

*4.4. Existem 8 anexos para arrumos, que de acordo com o n.º 2.2. das Cláusulas específicas do regulamento do PUZS não é possível a sua legalização, dado que este tipo de ocupação não é permitido.» (Doc.696 DPGU 268/21)-----*

**25) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de uma moradia unifamiliar, para o prédio sito em Carnide, em Atouguia da Baleia, apresentado em nome de Nuno Miguel Caetano Félix – Pelouro do Planeamento e Urbanismo:-----**

**Deliberação n.º 907/2021:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 1631/2021) do senhor Presidente da Câmara, datada de 20 de outubro de 2021, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

*«Proceder à audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, manifestando a intenção de emitir parecer desfavorável ao pedido, apresentado em nome de Nuno Miguel Caetano Félix, em 31 de agosto de 2021, sobre a viabilidade para construção de uma moradia unifamiliar, a implantar no prédio sito na Carnide, localidade de Atouguia da Baleia, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 19 de outubro de 2021, nomeadamente da análise aos elementos disponibilizados, no âmbito das competências deste serviço, julga-se que a operação urbanística não poderá ser viabilizada, uma vez que a pretensão não se coaduna com os usos previstos e característicos dos Espaços Agrícolas, conforme estabelecido no artigo 17.º do PDM. Sem prejuízo da legislação específica aplicável à RAN, que a construção de edificações destinadas à habitação só poderá ser autorizada em parcelas com área mínima não inferior a 4 hectares, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 17.º do Regulamento do PDM. Informa-se, nos termos do n.º 4, do artigo 16.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que poderá o interessado propor operações urbanísticas previstas no artigo 17.º do Regulamento do PDM, bem como as utilizações de solo previstas na legislação relativa à RAN, Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, na sua atual redação.» (Doc.697 DPGU 805/21)-----*

**26) Pedido de licenciamento para alteração e ampliação de edifício para conversão de arrumo em habitação, para o prédio sito na Travessa da Palmeira-Penedos, na Serra d'El-Rei, apresentado em nome de Emília do Rosário Sabino Reis Vitória – Pelouro do Planeamento e Urbanismo:-----**

**Deliberação n.º 908/2021:** Deliberado, por maioria, com quatro votos a favor, dos membros eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche e pelo Partido Socialista, e três abstenções, dos membros eleitos pelo Partido Social Democrata e pela Coligação Democrática Unitária, aprovar a proposta (n.º 1235/2021) do senhor Presidente da Câmara, datada de 23 de outubro de 2021, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

*«Proceder à audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, manifestando a intenção de indeferir o pedido de licenciamento, apresentado em nome de Emília Do Rosário Sabino Reis Vitoria, em 29 de abril de 2021, para alteração e ampliação de edifício para conversão de arrumo em habitação, a realizar no prédio sito na Travessa da Palmeira - Penedos, localidade de Serra d'El-Rei, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 e do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a sua atual redação (RJUE), pelos motivos e com os fundamentos constantes na proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 20 de outubro de*

2021, nomeadamente:

1. *Relativamente à apreciação da inserção urbana e paisagística da ampliação proposta, na perspetiva formal e funcional, tendo em atenção o edificado existente e o espaço público na envolvente, julga-se que o projeto não satisfaz quanto à interpretação das referências do local, nomeadamente, dos valores volumétricos e morfológicos existentes na proximidade, conforme foi possível concluir com a visita ao local na data de 01 de setembro de 2021 (fotografia em anexo). Julga-se que a volumetria proposta, marcada por uma ampliação em mais um piso, não contribui para a valorização do conjunto e da paisagem onde se insere, comprometendo, pela proporção, o aspeto do lugar. Perante este enquadramento, conclui-se que a pretensão contraria o estabelecido no artigo 21.º do RMUE e no artigo 121.º do RGEU.*
2. *Na sequência da análise expressa no ponto anterior, observa-se que a cêrcea da mesma frente de rua, onde se insere a pretensão, apresenta uma altura equivalente a um piso. A proposta de ampliação para dois pisos, agravada pela cota de soleira de 1,64m, promove uma altura excessiva, atuando em desconformidade com o estabelecido na alínea a), do n.º 3.1, do artigo 11.º do Regulamento do PDM.*
3. *Verifica-se que se encontra em falta a chaminé de extração de fumos, resultantes da cozinha da habitação, que deverá observar o estabelecido no artigo 113.º do RGEU.*
4. *Julga-se, pelos elementos processuais apresentados, que os compartimentos de habitação não cumprem as condições mínimas de iluminação e de ventilação, estabelecidas no artigo 71.º do RGEU.*
5. *Relativamente às normas técnicas de acessibilidades a pessoas com mobilidade reduzida, estabelecidas no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, na sua atual redação, embora o autor do projeto declare o seu cumprimento, observa-se as seguintes desconformidades:*
  - 5.1. *Não se verifica o cumprimento do n.º 4.9.3, na porta de entrada do edifício;*
  - 5.2. *Ausência de zona de manobra para rotação de 360.º, condição estabelecida no n.º 3.3.1;*
  - 5.3. *O corredor de circulação apresenta uma largura inferior a 1.10m, condição estabelecida no n.º 3.3.2;*
  - 5.4. *A escada de acesso ao fogo não cumpre o estabelecido no n.º 2.4.2 e n.º 2.4.1, considerando que não existe patamar superior e que o patamar inferior ocupa a via pública.*
6. *A operação urbanística proposta, habitação de tipologia T0, não apresenta lugar de estacionamento, atuando assim em desconformidade com o estabelecido no artigo 37.º do RMUE e a alínea d), do n.º 3.1, do artigo 11.º do Regulamento do PDM.» (Doc.698 DPGU 344/21) -----*

**27) Pedido de licenciamento para operação de loteamento com obras de urbanização, para o prédio sito em "Casal do Liberal", nos Casais do Baleal, em Ferrel, apresentado em nome de Empreendimar - Sociedade de Construções, Lda. – Pelouro do Planeamento e Urbanismo: ----**

**Deliberação n.º 909/2021:** Deliberado, por maioria, com quatro votos a favor, dos membros eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche e pelo Partido Socialista, e três abstenções, dos membros eleitos pelo Partido Social Democrata e pela Coligação Democrática Unitária, aprovar a proposta (n.º 1584/2021) do senhor Presidente da Câmara, datada de 20 de outubro de 2021, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Proceder à audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, manifestando a intenção de indeferir o pedido de licenciamento, apresentado em nome de Empreendimar - Sociedade de Construções, Lda., em 26 de maio de 2020, para operação de loteamento com obras de urbanização, a realizar no prédio sito no “Casal do Liberal”, aglomerado de Casais do Baleal, localidade de Ferrel, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), pelos motivos e com os fundamentos constantes na proposta de despacho da Chefe da Divisão de

*Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 19 de outubro de 2021, nomeadamente nos pontos 2 e 3 do parecer técnico datado de 20 de setembro de 2021, designadamente por contrariar o Regulamento do PDM de Peniche e o RMUE.» (Doc.699 DPGU 375/20) -----*

**28) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade de alteração ao loteamento, para construção de condomínio residencial, para o prédio sito na Avenida Golfe, Lote B, no Botado, em Consolação, apresentado em nome de Mateus Ventura Pereira Marteleira – Pelouro do Planeamento e Urbanismo:-----**

**Deliberação n.º 910/2021:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 1057/2021) do senhor Presidente da Câmara, datada de 20 de outubro de 2021, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

*«Proceder à audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, manifestando a intenção de emitir parecer desfavorável ao pedido, apresentado em nome de Mateus Ventura Pereira Marteleira, em 11 de junho de 2021, sobre a viabilidade para alteração ao loteamento para construção de condomínio residencial, a implantar no prédio sito na Avenida Golfe, Lote B, Botado, localidade de Consolação, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 19 de outubro de 2021, nomeadamente conforme pontos 1 a 9 do parecer técnico datado de 29 de setembro de 2021.» (Doc.700 DPGU 533/21)-----*

**29) Pedido de licenciamento para construção de um edifício de habitação multifamiliar, para o prédio sito na Rua José Cândido Azevedo e Melo, em Peniche, apresentado em nome de Construções Penichense, Lda. – Pelouro do Planeamento e Urbanismo: -----**

**Deliberação n.º 911/2021:** Deliberado, por maioria, com quatro votos a favor, dos membros eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche e pelo Partido Socialista, e três abstenções, dos membros eleitos pelo Partido Social Democrata e pela Coligação Democrática Unitária, aprovar a proposta (n.º 937/2021) do senhor Presidente da Câmara, datada de 29 de outubro de 2021, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

*«Indeferir o pedido de licenciamento para construção de um edifício de habitação multifamiliar, para o prédio sito na Rua José Cândido Azevedo e Melo, localidade de Peniche, apresentado por Construções Penichense, Lda., no dia 05 de dezembro de 2019, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), tendo em conta que os elementos que o requerente juntou em resposta à audiência prévia realizada, não invertem o sentido de indeferimento conforme constante no parecer emitido pela Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datados de 13 de outubro de 2021, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 28 de outubro de 2021.*

*Motivo(s) do Indeferimento:*

*A – Fundamentação de Facto:*

*- O constante no parecer emitido pela Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datados de 13 de outubro de 2021.*

*B – Fundamentação de direito:*

*- Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.» (Doc.701 DPGU 1357/19) -----*

**30) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade para demolição e construção de duas moradias unifamiliares, anexo, piscina e muros, para o prédio sito na Rua dos Bentos, n.º 8, em São Bernardino, apresentado em nome de Hugo Ricardo Santos Bento Pinto – Pelouro do**

**Planeamento e Urbanismo:**-----

**Deliberação n.º 912/2021:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 1066/2021) do senhor Presidente da Câmara, datada de 23 de outubro de 2021, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Emitir parecer favorável, ao abrigo do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro (RJUE), com a sua atual redação, para o pedido de informação prévia, apresentado em nome de Hugo Ricardo Santos Bento Pinto, em 14 de junho de 2021, sobre a viabilidade para construção de duas moradias unifamiliares, anexo, piscina e muros de vedação, para o prédio sito na Rua dos Bentos, localidade de São Bernardino, nas condições constantes na proposta de despacho da chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, datada de 20 de outubro de 2021, nomeadamente nas seguintes condições:

3.2. Considera-se que o conjunto de edificações, pelo número de pisos e tipologia, cumpre o estipulado no artigo 11.º do Regulamento do PDM e 21.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE), no que se refere à inserção das edificações na estrutura urbana. No entanto, para cumprimento do artigo 23.º do RMUE, as construções devem garantir afastamentos mínimos de 3,00m ou 5,00m às extremas, quando existem vãos de iluminação e ventilação.

3.3. Deverá considerar o parecer do Gabinete de Saneamento, de 23 de junho de 2021.

3.4. No que se refere às infraestruturas de águas e esgotos, na fase de licenciamento, deve respeitar o teor do parecer técnico emitido pelos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, em 13 de setembro de 2021.

3.5. Para cumprimento do exposto no n.º 1 do artigo 50.º do RMUE, a execução, completamento, ou reparação de infraestruturas urbanísticas nas frentes de obras de edificação, que são da responsabilidade do dono da obra.

O projeto a apresentar fica sujeito ao regime de licenciamento administrativo, nos termos do RJUE.» (Doc.702 DPGU 538/21) -----

**31) Pedido de licenciamento para demolição do existente e construção de apoio de praia completo, para o prédio sito em Cova de Alfarroba, em Peniche, apresentado em nome de Carlos Manuel da Silva Inácio – Pelouro do Planeamento e Urbanismo:**-----

**Deliberação n.º 913/2021:** Deliberado, por maioria, com quatro votos a favor, dos membros eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche e pelo Partido Socialista, e três abstenções, dos membros eleitos pelo Partido Social Democrata e pela Coligação Democrática Unitária, aprovar a proposta (n.º 1660/2021) do senhor Presidente da Câmara, datada de 23 de outubro de 2021, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Aprovar com condições o projeto de arquitetura ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), relativamente ao pedido de licenciamento para demolição do existente e construção de apoio de praia completo, a realizar no prédio sito na Cova de Alfarroba, localidade de Peniche, apresentado em nome de Carlos Manuel da Silva Inácio, no dia 26 de agosto de 2020, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 20 de outubro de 2021, nomeadamente nas seguintes condições:

1. Face ao transmitido no ponto 1 do anterior parecer técnico, verifica-se que o projeto agora apresentado opta por remover as guardas anteriormente propostas para a cobertura, excluindo o “uso público” que estava previsto. O autor do projeto justifica que mantém a escada de acesso à cobertura “exclusivamente para manutenção” dos equipamentos técnicos exteriores a aplicar. Assim, reconhece-se que o projeto agora apresentado não prevê a utilização da cobertura como terraço / esplanada, atuando em conformidade com o estabelecido no RGPM quanto a esta

*matéria. Todavia, salienta-se que os equipamentos técnicos a prever na cobertura devem ser integrados no conjunto do edifício e paisagem envolvente, de modo dissimulado e com correta inserção na própria arquitetura. Deverá o requerente apresentar, em simultâneo com os projetos de especialidades de engenharia, um conjunto de alçados que simulem a integração dos equipamentos técnicos na arquitetura.*

*3. Embora o autor do projeto tenha mencionado que submeteu a comunicação prévia junto da CCDR-LVT, não se verificou qualquer comprovativo do ato. Assim, reitera-se que a operação urbanística está sujeita à apresentação de comunicação prévia junto da CCDR-LVT, para efeitos de ocupação de área integrada em REN, de acordo com o estabelecido no anexo II, relativo ao artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto, pelo que deverá o requerente apresentar o parecer final da entidade.» (Doc.703 DPGU 773/20) -----*

**32) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade para construção de moradia unifamiliar e muros de vedação, para o prédio sito em Fetais, em Atouguia da Baleia, apresentado em nome de Helena Chagas – Pelouro do Planeamento e Urbanismo: -----**

**Deliberação n.º 914/2021:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 1619/2021) do senhor Presidente da Câmara, datada de 20 de outubro de 2021, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

*«Emitir parecer favorável com condições, ao abrigo do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro (RJUE), na sua atual redação, para o pedido de informação prévia, apresentado em nome de Helena Chagas, em 08 de julho de 2021, sobre a viabilidade para construção de moradia unifamiliar e muros de vedação, nas condições constantes na proposta de despacho da chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, datado de 19 de outubro de 2021, nomeadamente na seguinte condição:*

*3.1. Da apreciação da proposta, considera-se não haver inconveniente na construção da habitação unifamiliar de 1 piso (cércea máxima de 3,40m), do tipo isolada e respeitando os alinhamentos da fachada da moradia a norte e muro confinante com a via pública. Aquando da entrega do projeto de arquitetura deverá também apresentar solução para a pavimentação da frente do prédio entre o muro e a faixa de rodagem conforme o existente a norte.*

*O projeto a apresentar fica sujeito ao regime de licenciamento administrativo, nos termos do RJUE.» (Doc.704 DPGU 614/21) -----*

**33) Pedido de licenciamento para instalação de apoio de praia simples, para o prédio sito na Praia do Baleal, em Baleal, apresentado em nome de Enfrentar O Presente, Lda. – Pelouro do Planeamento e Urbanismo: -----**

**Deliberação n.º 915/2021:** Deliberado, por maioria, com quatro votos a favor, dos membros eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche e pelo Partido Socialista, e três abstenções, dos membros eleitos pelo Partido Social Democrata e pela Coligação Democrática Unitária, aprovar a proposta (n.º 332/2021) do senhor Presidente da Câmara, datada de 23 de outubro de 2021, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

*«Aprovar com condições o projeto de arquitetura ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), relativamente ao pedido de licenciamento para instalação de apoio de praia simples - APS 1, a realizar no prédio sito na Praia do Baleal, localidade de Baleal, apresentado em nome de Enfrentar o Presente, Lda., no dia 08 de março de 2021, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 20 de outubro de 2021, nomeadamente nas seguintes condições:*

*3. Embora se considere um material formalmente integrado na arquitetura apresentada, o sistema*

*de sombreamento da esplanada não cumpre o estabelecido no artigo 34.º do RGPM. A cobertura a aplicar na pérgula da esplanada só poderá ocupar até 50% da mesma e apresentar um sistema que lhe permita ser recolhível. Perante este enquadramento regulamentar, deverá o autor do projeto apresentar uma reformulação ao projeto para cumprimento do artigo mencionado, podendo apresentar os elementos em sede de entrega dos projetos de especialidades.*

*4. Considerando as alterações apresentadas, que implicam a redução de área bruta de construção e de implantação, deverá o autor do projeto apresentar os elementos processuais relativos à ficha INE, ficha de descrição da edificação, estimativa de custo da obra, e outros elementos que careçam de atualização da descrição das áreas, em sede de entrega dos projetos de especialidades de engenharia.*

*5. O processo continua a não conter o parecer da Unidade e Saúde Pública do Agrupamento de Centro de Saúde Local, para cumprimento do disposto no n.º 10 do artigo 32.º do RGPM. Assim, deverá o requerente apresentar o parecer da entidade mencionada, em simultâneo com a entrega dos projetos de especialidades de engenharia.*

*6. Reitera-se que a operação urbanística está sujeita à apresentação de comunicação prévia junto da CCDR-LVT, para efeitos de ocupação de área integrada em REN, de acordo com o estabelecido no anexo II, relativo ao artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto. Deverá o requerente instruir a comunicação prévia junto da entidade com os elementos estabelecidos para o efeito no anexo III da Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro, bem como, com o formulário disponibilizado no site da CCDR-LVT para efeitos de comunicação prévia, devidamente preenchido, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto.» (Doc.705 DPGU 150/21) -----*

**34) Pedido de licenciamento para alteração/ampliação de moradia unifamiliar, para o prédio sito na Rua Principal, n.º 37, no Casal Moinho, apresentado em nome de Júlia Maria de Sousa Ferreira – Pelouro do Planeamento e Urbanismo:-----**

**Deliberação n.º 916/2021:** Deliberado, por maioria, com quatro votos a favor, dos membros eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche e pelo Partido Socialista, e três abstenções, dos membros eleitos pelo Partido Social Democrata e pela Coligação Democrática Unitária, aprovar a proposta (n.º 1402/2021) do senhor Presidente da Câmara, datada de 23 de outubro de 2021, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

*«Aprovar o projeto de arquitetura e as especialidades e deferir o pedido de licenciamento ao abrigo do disposto n.º 3 do artigo 20.º e n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a sua atual redação (RJUE), apresentado no dia 24 de março de 2021, em nome de Júlia Maria de Sousa Ferreira, para alteração e ampliação de moradia unifamiliar, para o prédio sito na Rua Principal, localidade de Casal Moinho, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 20 de outubro de 2021.» (Doc.706 DPGU 190/21) -----*

**35) Pedido de licenciamento para alterações de moradia e construção de piscina, para o prédio sito na Rua dos Moinhos, n.º 4, em São Bernardino, apresentado em nome de James Robert Tucker – Pelouro do Planeamento e Urbanismo:-----**

**Deliberação n.º 917/2021:** Deliberado, por maioria, com quatro votos a favor, dos membros eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche e pelo Partido Socialista, e três abstenções, dos membros eleitos pelo Partido Social Democrata e pela Coligação Democrática Unitária, aprovar a proposta (n.º 1024/2021) do senhor Presidente da Câmara, datada de 23 de outubro de 2021, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Aprovar com condições o projeto de arquitetura ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), relativamente ao pedido de licenciamento para alterações de moradia e construção de piscina, a realizar no prédio sito na Rua dos Moinhos, n.º 4, localidade de São Bernardino, apresentado em nome de James Robert Tucker, no dia 28 de abril de 2021, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 20 de outubro de 2021, nomeadamente nas seguintes condições:

2. Verifica-se a falta da representação da chaminé de extração de fumos da cozinha nas peças desenhadas, bem como a representação da cor predominante e proposta para a moradia - “rosa claro”. Deverá o requerente apresentar as peças desenhadas completas e atualizadas, bem como uma amostra da cor predominante da fachada, com o respetivo RAL. Julga-se, pela análise aos elementos disponibilizados, que poderá, eventualmente, a cor proposta prejudicar a integração do conjunto no lugar, pela tonalidade e pela grande área de superfície que abrange, sugerindo-se a proposta de uma cor mais clara e suave.

3. Mais se informa, considerando a alteração apresentada no acesso à garagem e do muro confinante com a via pública, que deverá o dono da obra executar obras de urbanização na frente do prédio, nos termos previsto no artigo 50.º do RMUE, nomeadamente, com construção de passeio público, com prévia demolição das rampas que de acesso à garagem (que serão anuladas com as alterações a executar). O passeio deverá apresentar um perfil mínimo de 1,50m livre na sua extensão, devendo a faixa de rodagem assegurar uma largura mínima de 6,50m.» (Doc.707 DPGU 341/21)-----

**36) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade para reabilitação e ampliação de construções existentes para habitação, para o prédio sito na Rua dos Moinhos, n.º 18, em São Bernardino, apresentado em nome de Ernestina Gomez de Villar Sara – Pelouro do Planeamento e Urbanismo:**-----

**Deliberação n.º 918/2021:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 1806/2021) do senhor Presidente da Câmara, datada de 23 de outubro de 2021, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Emitir parecer favorável com condições, ao abrigo do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro (RJUE), com a sua atual redação, para o pedido de informação prévia, apresentado em nome de Ernestina Gomez de Villar Sara, em 07 de julho de 2020, sobre a viabilidade para reabilitação e ampliação de construções existentes para habitação, para o prédio sito na Rua dos Moinhos, localidade de São Bernardino, nas condições constantes na informação da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, datada de 20 de outubro de 2021, nomeadamente nas seguintes condições:

4. A operação urbanística deverá observar as condições transmitidas no parecer dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, datado de 23 de setembro de 2021, quanto à ligação às redes de abastecimento e de drenagem de águas.

5. A operação urbanística deverá prever a execução de obras de urbanização e de infraestruturas na frente do prédio, no âmbito do estabelecido no artigo 50.º do RMUE.

O projeto a apresentar fica sujeito ao regime de licenciamento administrativo, nos termos do RJUE.» O senhor Vereador Afonso Clara não esteve presente na sala durante a apreciação e votação deste assunto. (Doc.708 DPGU 549/20)-----

**37) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade de legalização de alterações em moradia bifamiliar, para o prédio sito na Rua Raúl Brandão, n.º 33, em Peniche, apresentado em nome de Augusto José e Silva de Sousa Mendes – Pelouro do Planeamento e Urbanismo:**-----

**Deliberação n.º 919/2021:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 664/2021) do senhor Presidente da



Câmara, datada de 23 de outubro de 2021, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

*«Emitir parecer favorável com condições, ao abrigo do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro (RJUE), com a sua atual redação, para o pedido de informação prévia, apresentado em nome de Augusto José e Silva de Sousa Mendes, em 24 de abril de 2021, sobre a viabilidade para legalização de alterações em moradia bifamiliar, para o prédio sito na Rua Raul Brandão, localidade de Peniche, nas condições constantes na proposta de despacho da Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, datado de 20 de outubro de 2021, nomeadamente nas seguintes condições:*

*3. A operação urbanística a licenciar deverá observar o seguinte: a churrasqueira não cumpre o estabelecido no artigo 32.º do RMUE. Deverá a conduta de exaustão elevar-se acima da cumeeira do telhado da moradia, ou articular-se com a conduta existente relativa à exaustão da cozinha, implicando a realocação da churrasqueira, de modo a garantir a salubridade e as condições de higiene das edificações envolventes. Em alternativa, poderá ser demolida a churrasqueira.*

*4. Deverá o autor do projeto comprovar que as alterações a legalizar não agravam as condições de circulação em matéria de acessibilidades a pessoas com deficiência e mobilidade condicionada, nos termos do estabelecido no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 08 de agosto, na sua atual redação.*

*O projeto a apresentar fica sujeito ao regime de licenciamento administrativo, nos termos do RJUE.»* O senhor Vereador Afonso Clara não esteve presente na sala durante a apreciação e votação deste assunto. (Doc.709 DPGU 320/21)-----

**38) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade para demolição total do existente, para o prédio sito na Avenida do Golfe, Lote B – Botado, em Consolação, apresentado em nome de Mateus Ventura Pereira Marteleira – Pelouro do Planeamento e Urbanismo:**-----

**Deliberação n.º 920/2021:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 1385/2021) do senhor Presidente da Câmara, datada de 20 de outubro de 2021, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

*«Emitir parecer favorável com condições, ao abrigo do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro (RJUE), na sua atual redação, para o pedido de informação prévia, apresentado em nome de Mateus Ventura Pereira Marteleira, em 23 de julho de 2021, sobre a viabilidade para demolição total do existente, para o prédio sito na Avenida do Golfe - lote B, localidade de Consolação, nas condições constantes na proposta de despacho da Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, datada de 16 de outubro de 2021, nomeadamente nas seguintes condições:*

*2. Posteriormente à demolição total, uma operação urbanística a propor para o lote em apreço, nomeadamente, uma nova construção, deverá respeitar os parâmetros, o programa e o índice de construção estabelecidos no respetivo alvará de loteamento.*

*3. Deverá o interessado, em sede de licenciamento da operação urbanística, indicar o volume e o local de depósito dos entulhos.*

*O projeto a apresentar fica sujeito ao regime de licenciamento administrativo, nos termos do RJUE.»* O senhor Vereador Afonso Clara não esteve presente na sala durante a apreciação e votação deste assunto. (Doc.710 DPGU 681/21)-----

**39) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade para construção de uma moradia unifamiliar, para o prédio sito em Calçada dos Remédios - Rua Alto da Boneca, em Peniche, apresentado em nome de Ricardo Jorge Mendes Costa – Pelouro do Planeamento e Urbanismo:**

**Deliberação n.º 921/2021:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 1110/2021) do senhor Presidente da Câmara, datada de 20 de outubro de 2021, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia

do original em pasta anexa ao livro de atas:-----  
«Emitir parecer favorável, ao abrigo do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro (RJUE), com a sua atual redação, para o pedido de informação prévia, apresentado em nome de Ricardo Jorge Mendes Costa, em 24 de junho de 2021, sobre a viabilidade para construção de moradia unifamiliar, para o prédio sito na Calçada dos Remédios, localidade de Peniche, nas condições constantes na proposta de despacho da Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, datada de 19 de outubro de 2021, ficando o projeto a apresentar sujeito ao regime de licenciamento administrativo, nos termos do RJUE.» O senhor Vereador Afonso Clara não esteve presente na sala durante a apreciação e votação deste assunto. (Doc.711 DPGU 561/21)

**40) Aceitar a cedência da área de 190,00 m<sup>2</sup>, a desanexar do prédio urbano, sito na Rua Direita, n.º 61, em Bufarda, apresentado em nome de Luís Filipe Rocha Costa – Pelouro do Planeamento e Urbanismo:**-----

**Deliberação n.º 922/2021:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 1691/2021) do senhor Presidente da Câmara, datada de 26 de outubro de 2021, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----  
«Aceitar a cedência da área de 190,00 m<sup>2</sup>, a desanexar do prédio urbano, sito na Rua Direita, n.º 61, localidade de Bufarda, freguesia de Atouguia da Baleia, descrito na Conservatória do Registo Predial de Peniche, sob o n.º 5550, e inscrito na Matriz Predial Urbana da respetiva freguesia, sob o artigo Omissis, para ser integrada no domínio público.» O senhor Vereador Afonso Clara não esteve presente na sala durante a apreciação e votação deste assunto. (Doc.712 DPGU 1026/20)-----

**41) Aceitar a cedência da área de 3,53 m<sup>2</sup>, a desanexar do prédio urbano, sito na Rua 12 de Novembro, n.º 32, em Peniche, apresentado em nome de Susana do Rosário Franco Martins – Pelouro do Planeamento e Urbanismo:**-----

**Deliberação n.º 923/2021:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 1690/2021) do senhor Presidente da Câmara, datada de 23 de outubro de 2021, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----  
«Aceitar a cedência da área de 3,53 m<sup>2</sup>, a desanexar do prédio urbano, sito na Rua 12 de Novembro, n.º 32, localidade de Peniche, freguesia de Peniche, descrito na Conservatória do Registo Predial de Peniche, sob o n.º 1359, e inscrito na Matriz Predial Urbana da respetiva freguesia, sob o artigo 1730, para ser integrada no domínio público.» O senhor Vereador Afonso Clara não esteve presente na sala durante a apreciação e votação deste assunto. (Doc.713 DPGU 1179/20)-----

**42) Aceitar a cedência da área de 1897,00 m<sup>2</sup>, a desanexar do prédio urbano, sito na Avenida da Praia, n.º 53, nos Casais de Baleal, apresentado em nome de Balealcoop - Cooperativa de Serviços de Lazer e Ocupação de Tempos Livres, CRL – Pelouro do Planeamento e Urbanismo:**

**Deliberação n.º 924/2021:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 225/2018) do senhor Presidente da Câmara, datada de 28 de outubro de 2021, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----  
«Aceitar a cedência da área de 1897,00 m<sup>2</sup>, a desanexar do prédio urbano, sito na Avenida da Praia, n.º 53, localidade de Casais de Baleal, freguesia de Ferrel, descrito na Conservatória do Registo Predial de Peniche, sob o n.º 2779, e inscrito na Matriz Predial Urbana da respetiva freguesia, sob o artigo 4091-P, para ser integrada no domínio público.» O senhor Vereador Afonso Clara não esteve presente na sala durante a apreciação e votação deste assunto. (Doc.714 DPGU 97/14)-----

**43) Operação de destaque de parcela, para o prédio sito em Vale da Cal, em São Bernardino, apresentado em nome de Maria da Assunção Jesus Agostinho – Pelouro do Planeamento e Urbanismo:**-----

**Deliberação n.º 925/2021:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 1478/2021) do senhor Presidente da Câmara, datada de 26 de outubro de 2021, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Aprovar a operação de destaque de parcela verificando-se que o prédio está inserido em zona urbana de acordo com o PDM de Peniche, e estão reunidas as condições constantes no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, e consequentes n.ºs 6 e 7 do artigo 6.º do já referido diploma citado relativamente à operação de destaque de parcela, a realizar no prédio sito no Vale da Cal, localidade de São Bernardino, apresentado em nome de Maria da Assunção Jesus Agostinho, no dia 09 de agosto de 2021, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 19 de outubro de 2021.» O senhor Vereador Afonso Clara não esteve presente na sala durante a apreciação e votação deste assunto. (Doc.715 DPGU 733/21)-----

**44) Pedido de destaque de parcela, para o prédio sito em "Fonte ou Mato do Forno" - Rua das Flores, nos Casais Brancos, apresentado em nome de Rui Deus Paulo - Construções Unipessoal, Lda. – Pelouro do Planeamento e Urbanismo:**-----

**Deliberação n.º 926/2021:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 1212/2021) do senhor Presidente da Câmara, datada de 26 de outubro de 2021, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Não aprovar o destaque de parcela em nome de Rui Deus Paulo – Construções Unipessoal, Lda., para o prédio sito em Fonte ou Mato Forno, Rua das Flores, localidade de Casais Brancos, uma vez que não reúne as condições constantes no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, nomeadamente por ausência de confrontação do prédio com arruamento público.» (Doc.716 DPGU 613/21)-----

**45) Pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar, anexo e muros de vedação, para o prédio sito na Rua Dom Geraldo – Palhagueira, em Geraldês, apresentado em nome de Alexandre Ferreira Filipe – Pelouro do Planeamento e Urbanismo:**-----

**Deliberação n.º 927/2021:** Deliberado, por maioria, com quatro votos a favor, dos membros eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche e pelo Partido Socialista, e três abstenções, dos membros eleitos pelo Partido Social Democrata e pela Coligação Democrática Unitária, aprovar a proposta (n.º 1467/2021) do senhor Presidente da Câmara, datada de 29 de outubro de 2021, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Aprovar o projeto de alterações no decurso da obra ao abrigo do n.º 3 do artigo 83.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), relativamente ao pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar, anexo e muros de vedação, a realizar no prédio sito na Rua Dom Geraldo - Palhagueira, localidade de Geraldês, apresentado em nome de Alexandre Ferreira Filipe, no dia 07 de maio de 2019, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 26 de outubro de 2021.» (Doc.717 DPGU 470/19)-----

**46) Pedido de licenciamento para legalização e alteração de moradia unifamiliar, para o prédio sito na Rua Rodrigo Guisado Carvalho, n.º 11, em Reinaldes, apresentado em nome de Abel Ferreira da Silva – Pelouro do Planeamento e Urbanismo:**-----

**Deliberação n.º 928/2021:** Deliberado, por maioria, com quatro votos a favor, dos membros

eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche e pelo Partido Socialista, e três abstenções, dos membros eleitos pelo Partido Social Democrata e pela Coligação Democrática Unitária, aprovar a proposta (n.º 1704/2021) do senhor Presidente da Câmara, datada de 21 de outubro de 2021, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

*«Aprovar com condições o projeto de arquitetura ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a sua atual redação (RJUE), relativamente ao pedido de licenciamento para legalização e alteração de moradia unifamiliar, a realizar no prédio sito na Rua Rodrigo Guisado Carvalho, n.º 11, localidade de Reinaldes, apresentado em nome de Abel Ferreira da Silva, no dia 04 de dezembro de 2020, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 20 de outubro de 2021, nomeadamente nas seguintes condições:*

*4.2. Confrontadas as peças desenhadas apresentadas com o projeto licenciado, observa-se a alteração da localização da cozinha. Todavia, esta alteração não se afigura na planta de “alterações” com as devidas cores convencionais. Mais se verifica, que se encontra em falta a chaminé de extração de fumos, resultantes da cozinha da habitação, que deverá observar o estabelecido no artigo 113.º do RGEU. Perante este enquadramento, que deverá o autor do projeto apresentar os elementos processuais devidamente corrigidos e completos, podendo entregar em simultâneo com os projetos de especialidades de engenharia.*

*4.3. Mais se informa, que deverá o requerente apresentar os elementos em falta e corrigidos em conformidade com a informação técnica do Gabinete de Saneamento e Apreciação Liminar, datado de 30 de setembro de 2021, em anexo.» (Doc.718 DPGU 1153/20) -----*

**47) Pedido de licenciamento para alteração e ampliação de moradia unifamiliar para bifamiliar, com legalização de anexos, para o prédio sito na Rua dos Livraldos, 18, em Ferrel, apresentado em nome de Jorge Henrique Santos Teófilo – Pelouro do Planeamento e Urbanismo:** -----

**Deliberação n.º 929/2021:** Deliberado, por maioria, com quatro votos a favor, dos membros eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche e pelo Partido Socialista, e três abstenções, dos membros eleitos pelo Partido Social Democrata e pela Coligação Democrática Unitária, aprovar a proposta (n.º 1772/2021) do senhor Presidente da Câmara, datada de 21 de outubro de 2021, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

*«Aprovar com condições o projeto de arquitetura ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a sua atual redação (RJUE), relativamente ao pedido de licenciamento para alteração e ampliação de moradia unifamiliar para bifamiliar, com legalização de anexos, a realizar no prédio sito na Rua dos Livraldos, 18, localidade de Ferrel, apresentado em nome de Jorge Henrique Santos Teófilo, no dia 25 de fevereiro de 2021, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 20 de outubro de 2021, nomeadamente na seguinte condição:*

*3. O autor do projeto não apresentou prova do cumprimento do artigo 71.º do RGEU, relativamente ao compartimento designado por “sala/ cozinha” da fração “A”. Da análise aos elementos disponibilizados, verifica-se que a proposta não atua em conformidade com o artigo mencionado. Perante este enquadramento, deverá o autor do projeto e dono da obra prever um aumento dos vãos do compartimento em causa, para garantir as condições de ventilação e de iluminação mínimas regulamentares. Poderá o requerente apresentar as peças desenhadas atualizadas do projeto de arquitetura em simultâneo com a entrega dos projetos de especialidades de engenharia.» (Doc.719 DPGU 72/21)-----*

**48) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade para construção de moradia unifamiliar com piscina e muro de vedação, para o prédio sito em "Ninho do Corvo", em Ferrel, apresentado em nome de Joakim Nauburg – Pelouro do Planeamento e Urbanismo:** -----

**Deliberação n.º 930/2021:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 1414/2021) do senhor Presidente da Câmara, datada de 23 de outubro de 2021, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

*«Emitir parecer favorável com condições, ao abrigo do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro (RJUE), com a sua atual redação, para o pedido de informação prévia, apresentado em nome de Joakim Nauburg, em 26 de julho de 2021, sobre a viabilidade para construção de moradia unifamiliar com piscina e muros de vedação, para o prédio sito em “Ninho do Corvo”, localidade de Ferrel nas condições constantes na proposta de despacho da Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, datada de 20 de outubro de 2021, nomeadamente nas seguintes condições:*

*4.2. Considerando que a operação urbanística observa as disposições do artigo 11.º do Regulamento do PDM, julga-se viável a construção de uma moradia para o prédio em apreço, uma vez que respeita as características morfológicas e tipológicas dominantes na envolvente. Todavia, relativamente à apreciação da inserção urbana e paisagística da construção proposta, na perspetiva formal e funcional, julga-se que a implantação proposta poderá ser melhorada quanto à interpretação das referências do local, nomeadamente, no que se refere ao alinhamento com o edificado existente na envolvente. Assim, julga-se que a implantação da moradia deverá aproximar-se do arruamento público, devendo tomar como referência o plano do alçado poente do edifício existente a sul, conforme se ilustra na imagem do parecer técnico de arquitetura, que irá contribuir para uma inserção mais harmoniosa no tecido urbano existente;*

*4.3. De acordo com o estabelecido no artigo 50.º do RMUE, é competência do requerente executar as respetivas obras de infraestruturas e de urbanização na frente do seu prédio. Deverá o dono da obra acautelar a execução do passeio público, em conformidade com o estudo de alinhamento aprovado para o local, em anexo, compreendo cedência gratuita de terreno para o domínio público.*

*O projeto a apresentar fica sujeito ao regime de licenciamento administrativo, nos termos do RJUE.» (Doc.720 DPGU 693/21) -----*

**49) Pedido de licenciamento para ampliação do cemitério e arranjos urbanísticos, para o prédio sito na Rua D. Francisco Coutinho, em Atouguia da Baleia, apresentado em nome de Freguesia de Atouguia da Baleia – Pelouro do Planeamento e Urbanismo:** -----

**Deliberação n.º 931/2021:** Deliberado, por maioria, com quatro votos a favor, dos membros eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche e pelo Partido Socialista, e três abstenções, dos membros eleitos pelo Partido Social Democrata e pela Coligação Democrática Unitária, aprovar a proposta (n.º 350/2021) do senhor Presidente da Câmara, datada de 23 de outubro de 2021, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

*«Aprovar com condições o projeto de arquitetura ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a sua atual redação (RJUE), relativamente ao pedido de licenciamento para ampliação do cemitério e arranjos urbanísticos, a realizar no prédio sito na Rua D. Francisco Coutinho, localidade de Atouguia da Baleia, apresentado em nome de Freguesia de Atouguia da Baleia, no dia 11 de março de 2021, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 20 de outubro de 2021, nomeadamente nas seguintes condições:*

*1. Existe um estudo de alinhamento, n.º 1/19, para a Rua Dom Francisco Coutinho, elaborado pelo Setor de Estudo e Projetos, datado de julho de 2021, em anexo. Julga-se que a proposta cumpre*

*genericamente o estudo elaborado. Todavia, deverá a proposta compatibilizar-se com o estudo mencionado quanto ao desenho do passeio junto à entrada nascente do cemitério, bem como, ao desenho elaborado para a margem norte da Rua Dom Francisco Coutinho.*

*2. Foi recolhido o parecer do Setor de Concursos. Deverá a operação urbanística observar as condições transmitidas na informação desse setor, datada de 16 de agosto de 2021.» (Doc.721 DPGU 154/21)-----*

**50) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade para construção de condomínio habitacional (6 Frações), para o prédio sito na Rua dos Gualdinos, nos Casais do Baleal, apresentado em nome de Virgínia Maria Conceição Luís Vieira – Pelouro do Planeamento e Urbanismo: -----**

**Deliberação n.º 932/2021:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 158/2021) do senhor Presidente da Câmara, datada de 24 de março de 2021, que a seguir se transcreve e de que se arquivava cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

*«Proceder à audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, manifestando a intenção de emitir parecer desfavorável ao pedido, apresentado em nome de Virgínia Maria Conceição Luis Vieira, em 08 de janeiro de 2021, sobre a viabilidade para construção de condomínio habitacional - 6 Frações, a implantar no prédio sito na Rua dos Gualdinos, localidade de Casais do Baleal, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 21 de março de 2021, nomeadamente por:*

*1 - Observando-se que a operação urbanística proposta dispõe mais de 5 frações com acesso direto a partir do exterior, considera-se que é geradora de impacte semelhante a um loteamento, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 11.º do RMUE;*

*2 - No seguimento do ponto anterior, tratando-se de uma operação geradora de impacte semelhante a um loteamento, a mesma enquadra-se em “outras operações urbanísticas”, a que se refere o n.º 3.8 do artigo 12.º do RPDM, excluindo-se de “edificações assistemáticas”. Deste modo, a operação só poderá ocorrer caso se enquadre em plano de pormenor ou em unidade de execução prevista para o local, conforme previsto do n.º 3.8 no artigo mencionado;*

*3 - As operações urbanísticas denominadas de “condomínio privado”, correspondem unicamente a áreas de construção e de ocupação do solo de grande dimensão e de carácter privado, sem contribuir para o prolongamento do espaço público com espaços verdes e de equipamento, inerentes a uma operação de impacte semelhante a um loteamento, contrariando os objetivos estabelecidos no n.º 2 do artigo 12.º do RPDM e os parâmetros de dimensionamento estabelecidos na Portaria n.º 216-B/2008, de 03 de março;*

*4 - A área de intervenção está inserida em espaços urbanizáveis nível II, pelo que fica sujeita ao índice de construção bruta de 0,5. Da análise aos elementos disponibilizados, observa-se que a pretensão apresenta um índice de construção bruta de 1,16. Deste modo, a operação urbanística também não respeita o índice urbanístico estabelecido no n.º 3 do artigo 12.º do Regulamento do PDM;*

*5 - A proposta apresenta o acesso a cada fração autónoma por uma estrema que margina com propriedade de particular, a sul/ poente, segundo o descrito nas confrontações constantes na certidão a conservatória do registo predial e o registo cadastral. Verifica-se, portanto, a ausência de acesso a cada fração por um arruamento público, contrariando o disposto na alínea a) do n.º 3.7 do artigo 12.º do RPDM;*

*6 - Considerando o exposto no número anterior, a proposta não cumpre o estabelecido no artigo 23.º do RMUE, no que se refere ao afastamento mínimo às extremas da propriedade.» (Doc.722 DPGU 18/21)-----*

**51) Pedido de licenciamento para construção de Central Fotovoltaica, para o prédio sito em Casais de Mestre Mendo, apresentado em nome de Hyperion Renewables Sousel – Pelouro do Planeamento e Urbanismo:**-----

**Deliberação n.º 933/2021:** Deliberado, por maioria, com quatro votos a favor, dos membros eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche e pelo Partido Socialista, e três abstenções, dos membros eleitos pelo Partido Social Democrata e pela Coligação Democrática Unitária, aprovar a proposta (n.º 1035/2021) do senhor Presidente da Câmara, datada de 02 de novembro de 2021, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Proceder à audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, manifestando a intenção de indeferir o pedido de licenciamento, apresentado em nome de Hyperion Renewables Sousel, em 06 de agosto de 2020, para construção de central fotovoltaica, a realizar no prédio sito em Vale Grande, localidade de Casais Mestre Mendo, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), pelos motivos e com os fundamentos constantes na proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), nomeadamente por contrariar a alínea b) do n.º 7 do artigo 18.º do RPDM de Peniche.» (Doc.723 DPGU 676/20)-----

**52) Pedido de licenciamento para alteração e ampliação de moradia, para o prédio sito na Rua da Liberdade, n.º 11, em Ferrel, apresentado em nome de António José Leopoldo Santo da Silva - Pelouro do Planeamento e Urbanismo:** -----

**Deliberação n.º 934/2021:** Deliberado, por maioria, com quatro votos a favor, dos membros eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche e pelo Partido Socialista, e três abstenções, dos membros eleitos pelo Partido Social Democrata e pela Coligação Democrática Unitária, aprovar a proposta (n.º 822/2019) do senhor Presidente da Câmara, datada de 02 de novembro de 2021, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Proceder à audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, manifestando a intenção de declarar caducidade ao pedido de licenciamento, apresentado em nome de António José Leopoldo Santo da Silva, em 11 de janeiro de 2018, para alteração e ampliação de moradia, a realizar no prédio sito na Rua da Liberdade, n.º 11, localidade de Ferrel, ao abrigo do n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a sua atual redação (RJUE), pelos motivos e com os fundamentos constantes na proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 28 de outubro de 2021, nomeadamente por não ter solicitado a emissão de alvará de obras.» (Doc.724 DPGU 1/18)-----

**53) Pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar e muro de vedação, para o prédio sito no Casal da Lebre, em Atouguia da Baleia, apresentado em nome de José Humberto dos Santos Ramos - Pelouro do Planeamento e Urbanismo:** -----

**Deliberação n.º 935/2021:** Deliberado, por maioria, com quatro votos a favor, dos membros eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche e pelo Partido Socialista, e três abstenções, dos membros eleitos pelo Partido Social Democrata e pela Coligação Democrática Unitária, aprovar a proposta (n.º 2369/2011) do senhor Presidente da Câmara, datada de 02 de novembro de 2021, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Proceder à audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, manifestando a intenção de declarar caducidade do pedido de

*licenciamento, apresentado em nome de José Humberto dos Santos Ramos, em 02 de novembro de 2010, para construção de moradia unifamiliar e muro de vedação, a realizar no prédio sito no Casal da Lebre, localidade de Atouguia da Baleia, ao abrigo do n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), pelos motivos e com os fundamentos constantes na proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 20 de setembro de 2021, nomeadamente por não ter solicitado a emissão do alvará de obras.» (Doc.725 DPGU 302/10)-----*

**54) Pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar, anexo e muros de vedação, para o prédio sito na Travessa Eduardo da Silva, em Atouguia da Baleia, apresentado em nome de José Eduardo Silva de Jesus - Pelouro do Planeamento e Urbanismo: -----**

**Deliberação n.º 936/2021:** Deliberado, por maioria, com quatro votos a favor, dos membros eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche e pelo Partido Socialista, e três abstenções, dos membros eleitos pelo Partido Social Democrata e pela Coligação Democrática Unitária, aprovar a proposta (n.º 668/2012) do senhor Presidente da Câmara, datada de 02 de novembro de 2021, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

*«Proceder à audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, manifestando a intenção de declarar caducidade do pedido de licenciamento, apresentado em nome de José Eduardo Silva de Jesus, em 12 de agosto de 2011, para construção de moradia unifamiliar, anexo e muros de vedação, a realizar no prédio sito na Travessa Eduardo da Silva, localidade de Atouguia da Baleia, ao abrigo do n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a sua atual redação (RJUE), pelos motivos e com os fundamentos constantes na proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 20 de setembro de 2021, nomeadamente por não ter solicitado a emissão do alvará de obras.» (Doc.726 DPGU 177/11)-----*

**55) Pedido de licenciamento para legalização, alteração e ampliação de moradia, para o prédio sito na Rua dos Penedos, na Serra d'El-Rei, apresentado em nome de Elsa Maria da Costa Almeida - Pelouro do Planeamento e Urbanismo: -----**

**Deliberação n.º 937/2021:** Deliberado, por maioria, com quatro votos a favor, dos membros eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche e pelo Partido Socialista, e três abstenções, dos membros eleitos pelo Partido Social Democrata e pela Coligação Democrática Unitária, aprovar a proposta (n.º 682/2012) do senhor Presidente da Câmara, datada de 02 de novembro de 2021, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

*«Proceder à audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, manifestando a intenção de indeferir o pedido de licenciamento, apresentado em nome de Elsa Maria da Costa Almeida, em 18 de agosto de 2010, para legalização, alteração e ampliação de moradia, a realizar no prédio sito na Rua dos Penedos, n.º 12, localidade da Serra d'El-Rei, ao abrigo do n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), pelos motivos e com os fundamentos constantes na proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 20 de setembro de 2021, nomeadamente por não ter solicitado a emissão do alvará de obras.» (Doc.727 DPGU 233/10) -----*

**56) Pedido de licenciamento para reconstrução, alteração e ampliação de edifício de habitação coletiva, e comércio e/ou serviços, para o prédio sito no Largo 5 de Outubro, n.º 5 e 6 e Rua Salvador Franco, n.º 7 e 9, em Peniche, apresentado em nome de Fernando José Eusébio da**



**Costa - Pelouro do Planeamento e Urbanismo:**-----

**Deliberação n.º 938/2021:** Deliberado, por maioria, com quatro votos a favor, dos membros eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche e pelo Partido Socialista, e três abstenções, dos membros eleitos pelo Partido Social Democrata e pela Coligação Democrática Unitária, aprovar a proposta (n.º 1721/2021) do senhor Presidente da Câmara, datada de 29 de outubro de 2021, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Proceder à audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, manifestando a intenção de indeferir o pedido de licenciamento, apresentado em nome de Fernando José Eusébio da Costa, em 28 de março de 2021, para reconstrução, alteração e ampliação de edifício de habitação coletiva e comércio e/ou serviços, a realizar no prédio sito no Largo 5 de Outubro, n.º 5 e 6 e Rua Salvador Franco, n.º 7 e 9, localidade de Peniche, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), pelos motivos e com os fundamentos constantes na proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 28 de outubro de 2021, nomeadamente por ter parecer de “não aprovação” da Entidade – Direção Geral do Património Cultural (DGPC).» (Doc.728 DPGU 211/21)-----

**57) Pedido de licenciamento para legalização de alterações em prédio, para o prédio sito na Rua do Ouro, n.º 17, em Atouguia da Baleia, apresentado em nome de Maria João Santos Chagas - Pelouro do Planeamento e Urbanismo:** -----

**Deliberação n.º 939/2021:** Deliberado, por maioria, com quatro votos a favor, dos membros eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche e pelo Partido Socialista, e três abstenções, dos membros eleitos pelo Partido Social Democrata e pela Coligação Democrática Unitária, aprovar a proposta (n.º 1249/2021) do senhor Presidente da Câmara, datada de 29 de outubro de 2021, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Aprovar com condições o projeto de arquitetura ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a sua atual redação (RJUE), relativamente ao pedido de licenciamento para legalização de alterações em prédio, a realizar no prédio sito na Rua do Ouro, n.º 17, localidade de Atouguia da Baleia, apresentado em nome de Maria João Santos Chagas, no dia 30 de janeiro de 2020, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 28 de outubro de 2021, nomeadamente nas seguintes condições:

1. Não foi apresentada solução para dar cumprimento ao referido no ponto 1.4, no que se refere à área do vão de iluminação e ventilação da cozinha em relação à área total do compartimento, assim, propõe-se o aumento da abertura do vão de janela, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 71.º do RGEU.

2. Uma vez que desta operação urbanística faz parte a demolição de construções e alterações deverá ser apresentada a estimativa de custos e calendarização da obra.» (Doc.729 DPGU 97/20)

**58) Pedido de licenciamento para projeto de infraestruturas, para o prédio sito na Rua 1.º de Maio, 14, em Ferrel, apresentado em nome de António Alves Ribeiro - Pelouro do Planeamento e Urbanismo:**-----

**Deliberação n.º 940/2021:** Deliberado, por maioria, com quatro votos a favor, dos membros eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche e pelo Partido Socialista, e três abstenções, dos membros eleitos pelo Partido Social Democrata e pela Coligação Democrática Unitária, aprovar a proposta (n.º 2050/2021) do senhor Presidente da Câmara, datada de 29 de outubro de 2021, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de

atas: -----

«Aprovar os projetos de obras de urbanização e deferir o pedido de licenciamento ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), apresentado no dia 06 de junho de 2021, em nome de António Alves Ribeiro, para infraestruturas, para o prédio sito na Rua 1.º de Maio, localidade de Ferrel, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 28 de outubro de 2021, nomeadamente na condição de:

13.1. Que sejam aprovados os projetos das obras de urbanização apresentados, bem como deferido o respetivo pedido de licenciamento, nas seguintes condições:

13.1.1. Antes da emissão do alvará:

a) O requerente deve apresentar uma caução no valor de 2 855,92€, para garantia da boa e regular execução das obras de urbanização, nos termos previstos no artigo 54.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), e para reposição da via pública existente.

b) O requerente deve pagar, pela ocupação da via pública com obras, o valor 198,00€, conforme previsto no Quadro XIV do Regulamento Municipal de Taxas e Compensações Urbanísticas, n.º 604/2008, publicado no Diário da República n.º 227, 2.ª Série, de 21 de novembro, alterado pelo Regulamento n.º 628/2011, publicado no Diário da República n.º 235, 2.ª Série, de 09 de dezembro.

c) O requerente deve cumprir o ponto 1 do parecer do Gabinete de Saneamento e Avaliação Liminar, da DPGU, datado de 04 de outubro de 2021, dado que com a entrega dos documentos adicionais, através do requerimento n.º 2050/21, de 21 de outubro de 2021, já terá dado cumprimento ao ponto 2 do mesmo parecer.

13.1.2. Condições a incluir no alvará:

a) Devem ser cumpridas todas as condições constantes dos regulamentos municipais de urbanização e da edificação e de ocupação da via pública e demais legislação e regulamentação em vigor.

b) Deve ser cumprido o disposto no regime da gestão de resíduos de construção e demolição.

c) Devem ser cumpridos todos os diplomas legais relativos a segurança, higiene e saúde no trabalho, aplicáveis.

d) Devem ser cumpridas as normas técnicas para melhoria das condições de acessibilidades, constantes do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 08 de agosto, bem como os pormenores construtivos em uso neste município.

e) Devem ser cumpridos os projetos aprovados e aceites, com as condições constantes do presente parecer do Setor de concursos.» (Doc.730 DPGU 529/21) -----

**59) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade para construção de edifício de habitação coletiva, para o prédio sito em Outeiro da Aroeira - Rua do Picadeiro, em Consolação, apresentado em nome de Maria da Paz de Andrade de Carvalho - Pelouro do Planeamento e Urbanismo:** -----

**Deliberação n.º 941/2021:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 1103/2021) do senhor Presidente da Câmara, datada de 28 de outubro de 2021, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Proceder à audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, manifestando a intenção de emitir parecer desfavorável ao pedido, apresentado em nome de Maria da Paz de Andrade de Carvalho, em 02 de outubro de 2020, sobre a viabilidade para construção de Edifício de Habitação Coletiva, a implantar no prédio sito no Outeiro da Aroeira - Rua do Picadeiro, localidade de Consolação, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 28 de outubro de 2021.

3.3. *Todavia, a operação urbanística continua a ser geradora de impacte semelhante a um loteamento, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do RMUE, pelo que continua a enquadrar-se no ponto 3.8, do artigo 12.º, do Regulamento do PDM, excluindo-se de “edificações assistemáticas” referidas no 3.7 do mesmo artigo. Deste modo, a operação urbanística só poderá ocorrer caso se enquadre em plano de pormenor ou em unidade de execução a prever para o local, conforme estabelecido no artigo 3.8 mencionado.*

3.4. *Mais se informa, relativamente à apreciação da inserção urbana e paisagística das edificações propostas, na perspetiva formal e funcional, tendo em atenção o edificado existente e o espaço público na envolvente, julga-se que o projeto não satisfaz quanto à interpretação das referências do local. Julga-se que a volumetria e implantação proposta não contribuem para a valorização do conjunto e da paisagem onde se insere, criando um alastramento do tecido urbano de modo desordenado e incoerente, que ultrapassa os limites de referência da estrutura urbana existente e espectral, contrariando assim o disposto no artigo 3.6, do artigo 12.º, do Regulamento do PDM, bem como o estabelecido no artigo 21.º do RMUE e no artigo 121.º do RGEU.» (Doc.731 DPGU 929/20)-----*

**60) *Aceitar a cedência da área de 38,00 m<sup>2</sup>, a desanexar do prédio rústico, sito na Rua das Mulatas, em Atouguia da Baleia, apresentado em nome de Romão Alexandre Garcia dos Santos - Pelouro do Planeamento e Urbanismo:***-----

**Deliberação n.º 942/2021:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 1975/2021) do senhor Presidente da Câmara, datada de 29 de outubro de 2021, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

*«Aceitar a cedência da área de 38,00 m<sup>2</sup>, a desanexar do prédio rústico, sito na Rua das Mulatas, localidade de Atouguia da Baleia, freguesia de Atouguia da Baleia, descrito na Conservatória do Registo Predial de Peniche, sob o n.º 6947, e inscrito na Matriz Cadastral Rústica da respetiva freguesia, sob o artigo 190, secção AH, para ser integrada no domínio público.» (Doc.732 DPGU 234/21)-----*

**61) *Pedido de licenciamento para demolição de moradia unifamiliar, para o prédio sito na Rua Forno da Cal, n.º 31, na Serra d’El-Rei, apresentado em nome de Álvaro Reis Vitória - Pelouro do Planeamento e Urbanismo:***-----

**Deliberação n.º 943/2021:** Deliberado, por maioria, com quatro votos a favor, dos membros eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche e pelo Partido Socialista, e três abstenções, dos membros eleitos pelo Partido Social Democrata e pela Coligação Democrática Unitária, aprovar a proposta (n.º 775/2020) do senhor Presidente da Câmara, datada de 28 de outubro de 2021, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

*«Proceder à audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, manifestando a intenção de declarar caducidade ao pedido de licenciamento, apresentado em nome de Álvaro Reis Vitória, em 15 de janeiro de 2020, para demolição de moradia unifamiliar, a realizar no prédio sito na Rua Forno da Cal, n.º 31, localidade da Serra d’El-Rei, ao abrigo da alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a sua atual redação (RJUE), pelos motivos e com os fundamentos constantes na proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 20 de outubro de 2021, nomeadamente por ter terminado a validade da licença.» (Doc.733 DPGU 54/20)-----*

Os senhores Vereadores eleitos pelo Partido Social Democrata entregaram a seguinte declaração de voto:-----

«Declaração de Voto

**Competência do Presidente da Câmara no âmbito do controlo prévio nos domínios da construção, respeitantes às deliberações nos pontos da ordem do dia n.º 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 16, 17, 18, 19, 22, 24, 26, 27, 29, 31, 33, 34, 35, 45, 46, 47, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58 e 61, com base nas seguintes justificações:**

*A Competência sobre a decisão de projetos de obras foi delegada pela Câmara Municipal no Presidente da Câmara no passado dia 15 de outubro, a pedido do Presidente da Câmara.*

*A partir desta data são da sua exclusiva responsabilidade as decisões nos projetos de obras – as favoráveis e os indeferimentos.*

*O Presidente da Câmara tem a obrigação de despachar e de deliberar, sem procurar aliviar a sua responsabilidade nas decisões que possam desagradar aos munícipes.*

*Perante a delegação de competências em vigor, é da exclusiva responsabilidade do Presidente da Câmara as propostas para cada um dos pontos referidos, assim como a sua decisão.»-----*

#### NOMEAÇÕES E DISTRIBUIÇÃO DE PELOUROS:

**62) Nomeação de Vereadores em regime de tempo inteiro:** -----

**Deliberação n.º 944/2021:** A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho n.º 10/2021, datado de 20 de outubro, de nomeação dos senhores Vereadores Afonso Rosário da Costa Clara, Ângelo Miguel Ferreira Marques e Ana Margarida Silva Batalha em regime de tempo inteiro.-----

**63) Nomeação do Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência:** -----

**Deliberação n.º 945/2021:** A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho n.º 01/2021, datado de 15 de outubro, de nomeação do senhor Rui Miguel Matos Cosme Vargas Henriques, para Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência. -----

**64) Nomeação da Adjunta do Gabinete de Apoio à Presidência:** -----

**Deliberação n.º 946/2021:** A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho n.º 02/2021, datado de 15 de outubro, de nomeação da senhora Vanda Margarida Duarte Pinto Ferreira, para Adjunta do Gabinete de Apoio à Presidência. -----

**65) Atribuição de Pelouros:** -----

**Deliberação n.º 947/2021:** A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho n.º 11/2021, datado de 20 de outubro, de atribuição de Pelouros.-----

#### DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:

**66) Delegação de competências do Presidente da Câmara no Vereador Afonso Clara:** -----

**Deliberação n.º 948/2021:** A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho n.º 14/2021, datado de 25 de outubro, de delegação de competências do Presidente da Câmara no Vereador Afonso Rosário da Costa Clara.-----

**67) Delegação de competências do Presidente da Câmara no Vereador Ângelo Marques:** -----

**Deliberação n.º 949/2021:** A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho n.º 15/2021, datado de 25 de outubro, de delegação de competências do Presidente da Câmara no Vereador Ângelo Miguel Ferreira Marques. -----

**68) Delegação de competências do Presidente da Câmara na Vereadora Ana Batalha:** -----

**Deliberação n.º 950/2021:** A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho n.º 16/2021,

datado de 25 de outubro, de delegação de competências do Presidente da Câmara na Vereadora Ana Margarida Silva Batalha.-----

**69) Delegação de competências do Presidente da Câmara na Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU):**-----

**Deliberação n.º 951/2021:** A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho n.º 07/2021, datado de 15 de outubro, de delegação de competências do Presidente da Câmara na Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), Paula Cristina Leite Lavado.-----

**70) Delegação de competências do Presidente da Câmara na Chefe da Divisão de Administração e Finanças (DAF):**-----

**Deliberação n.º 952/2021:** A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho n.º 17/2021, datado de 25 de outubro, de delegação de competências do Presidente da Câmara na Chefe da Divisão de Administração e Finanças (DAF), Josselène Nunes Teodoro.-----

**71) Delegação de competências do Presidente da Câmara no Chefe da Divisão de Obras Municipais (DOM):**-----

**Deliberação n.º 953/2021:** A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho n.º 08/2021, datado de 15 de outubro, de delegação de competências do Presidente da Câmara no Chefe da Divisão de Obras Municipais (DOM), Miguel Ângelo Polainas Mateus Carvalho.-----

**72) Delegação de competências do Presidente da Câmara na Chefe da Divisão de Energia e Ambiente (DEA):**-----

**Deliberação n.º 954/2021:** A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho n.º 09/2021, datado de 15 de outubro, de delegação de competências do Presidente da Câmara na Chefe da Divisão de Energia e Ambiente (DEA), Catarina Nobre de Sousa Canha.-----

**73) Delegação de competências do Presidente da Câmara no Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência:**-----

**Deliberação n.º 955/2021:** A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho n.º 04/2021, datado de 15 de outubro, de delegação de competências do Presidente da Câmara no Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência.-----

**74) Delegação de competências do Presidente da Câmara na Adjunta do Gabinete de Apoio à Presidência:**-----

**Deliberação n.º 956/2021:** A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho n.º 05/2021, datado de 15 de outubro, de delegação de competências do Presidente da Câmara na Adjunta do Gabinete de Apoio à Presidência.-----

**75) Delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente, em matérias não essenciais referentes a licenciamentos de operações urbanísticas:**-----

**Deliberação n.º 957/2021:** Deliberado, por maioria, com quatro votos a favor, dos membros eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche e pelo Partido Socialista, dois votos contra, dos membros eleitos pelo Partido Social Democrata, e uma abstenção, do membro eleito pela Coligação Democrática Unitária, aprovar a proposta (n.º 2461/2021) do senhor Presidente da Câmara, datada de 02 de novembro de 2021, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Considerando a necessidade de agilizar a tomada de decisão em matérias não essenciais dos licenciamentos de operações urbanísticas, e tendo em conta a prática do mandato anterior,

*propõe-se, ao abrigo do n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal delibere delegar as seguintes competências no Presidente da Câmara:*

*I. Pedidos de informação prévia:*

*- Decidir sobre a emissão de parecer final desfavorável, cuja intenção nesse sentido foi deliberada em reunião de câmara e em que não houve pronúncia do interessado em sede de audiência prévia;*

*II. Licenciamento de obras de construção, reconstrução, ampliação ou demolição de edificações;*

*- Decidir o licenciamento das obras após a entrega no prazo dos projetos de especialidade e termos de responsabilidade, nos casos de projetos cuja arquitetura e implantação já foram aprovados em reunião de Câmara.*

*- Decidir da prorrogação de prazo, nos termos e pelos períodos de tempo legalmente previstos, de entrega de projetos de especialidade, pedidos de licenciamento e pedidos de emissão de alvarás de construção, relativamente aos projetos cuja arquitetura e implantação, já foram aprovados em reunião de Câmara.*

*- Decidir sobre a audiência prévia para caducidade dos processos cuja entrega de elementos solicitados, pedidos de licenciamento e emissão de alvará, que ultrapassaram os prazos legalmente previstos e poderão ser considerados como “deserção”.*

*- Decidir a caducidade dos processos relativos ao parágrafo anterior, em que não houve resposta a audiência prévia.*

*- Decidir o indeferimento de processos, cuja intenção nesse sentido foi deliberada em reunião de câmara e em que não houve pronúncia do interessado em sede de audiência prévia;*

*- Aprovar e deferir pequenas alterações e acertos ao projeto de arquitetura anteriormente aprovado, desde que não sejam alteradas as áreas de implantação, de construção e cêrcea, e a forma do telhado, constantes das Telas Finais a apresentar no âmbito de autorização de utilização.*

*III. Processos de operações loteamento, de obras de urbanização, e de impacto semelhante a loteamento;*

*- Decidir o indeferimento de processos, cuja intenção nesse sentido foi deliberada em reunião de câmara e em que não houve pronúncia do interessado em sede de audiência prévia.*

*- Aprovar pequenas alterações e acertos à planta síntese, necessárias para emissão do alvará, desde que tais acertos não alterem a área de intervenção, número e implantação de lotes, áreas ou cêrceas de fogos ou de unidades de edificação, esquema viário, e demais condições urbanísticas, já aprovadas anteriormente pela câmara municipal.*

*- Decidir da prorrogação de prazo, nos termos e pelos períodos de tempo legalmente previstos, de entrega de comunicações prévias de obras de urbanização, ou para emissão de alvarás, relativamente aos projetos já aprovados pela câmara municipal.*

*- Decidir sobre a audiência prévia para caducidade dos processos cuja entrega de elementos solicitados, pedidos de licenciamento e emissão de alvará, que ultrapassaram os prazos legalmente previstos e poderão ser considerados como “deserção”.*

*- Decidir a caducidade dos processos relativos ao parágrafo anterior, em que não houve resposta a audiência prévia.»* A senhora Vereadora eleita pela Coligação Democrática Unitária informou que iria entregar uma declaração de voto sobre este assunto. (Doc.734 NIPG 23319/21) -----

Os senhores Vereadores eleitos pelo Partido Social Democrata entregaram a seguinte declaração de voto: -----

*«Declaração de Voto*

***Delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente, em matérias não essenciais referentes a licenciamentos de operações urbanísticas.***

*Uma vez que no dia 15 de Outubro foi-lhe delegada, a pedido do Presidente da Câmara, a competência expressa na alínea y) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, referente a “exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção,*

*reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente a estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos”, deixa de existir cabimento para requerer nova delegação de competências, em matérias não essenciais referentes a licenciamentos de operações urbanísticas, porque na prática a competência do controlo prévio está inteiramente atribuída pela deliberação 871/2021, de 15 de Outubro. » -----*

A senhora Vereadora eleita pela Coligação Democrática Unitária informou que não entregaria a declaração de voto.-----

**76) Despacho emitidos ao abrigo da delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara Municipal:-----**

**Deliberação n.º 958/2021:** A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho do senhor Presidente da Câmara, datado de 22 de outubro de 2021, relativa à alteração permutativa ao orçamento da receita, despesa, plano plurianual de investimento e ao plano de atividades municipais do Município de Peniche, para o ano de 2021 (modificação n.º 18). (NIPG 23057/21)

**DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS:**

**77) Divisão em propriedade horizontal de um edifício sito na Rua da Biquinha, Lote 2, em Ferrel, requerida por Terraços da Atouguia Construções, Lda. - Pelouro das Obras Municipais:**

**Deliberação n.º 959/2021:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 643/2021) do senhor Vereador Afonso Clara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

*«Proponho que a Câmara Municipal defira o pedido de emissão da Certidão de Propriedade Horizontal prevista no n.º 3 do artigo 66.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), referente ao prédio sito na Rua da Biquinha, Lote 1, em Ferrel, em nome de Terraços da Atouguia Construções, Lda., pedido este que se encontra apreciado tecnicamente através das informação técnica n.º 220/2021, datada de 27 de abril de 2021, da Divisão de Obras Municipais (DOM) e do parecer técnico da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística(DPGU), datado de 27 de outubro de 2021, os quais se juntam em anexo.» (Doc.735 NIPG 7301/21)-----*

**78) Divisão em propriedade horizontal de um edifício sito na Rua da Fundação, Lote 3, em Ferrel, requerida por Terraços da Atouguia Construções, Lda. -Pelouro das Obras Municipais:**

**Deliberação n.º 960/2021:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 644/2021) do senhor Vereador Afonso Clara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

*«Proponho que a Câmara Municipal defira o pedido de emissão da Certidão de Propriedade Horizontal prevista no n.º 3 do artigo 66.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), referente ao prédio sito na Rua da Fundação, Lote 3, em Ferrel, em nome de Terraços da Atouguia Construções, Lda., pedido este que se encontra apreciado tecnicamente através da informação técnica n.º 221/2021, datada de 27 de abril de 2021, da Divisão de Obras Municipais (DOM) e do parecer técnico da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datado de 27 de outubro de 2021, os quais se juntam em anexo.» (Doc.736 NIPG 7315/21)-----*

**79) Divisão em propriedade horizontal de um edifício sito na Rua da Biquinha e da Fundação, Lote 1, em Ferrel, requerida por Terraços da Atouguia Construções, Lda. - Pelouro das Obras Municipais:-----**

**Deliberação n.º 961/2021:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 642/2021) do senhor Vereador Afonso Clara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao

livro de atas: -----  
«Proponho que a Câmara Municipal defira o pedido de emissão da Certidão de Propriedade Horizontal prevista no n.º 3 do artigo 66.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), referente ao prédio sito na Rua da Biquinha, Lote 1, em Ferrel, em nome de Terraços da Atougua Construções, Lda., pedido este que se encontra apreciado tecnicamente através da informação técnica n.º 212/2021, datada de 23 de abril de 2021, da Divisão de Obras Municipais (DOM) e do parecer técnico da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datado de 27 de outubro de 2021, os quais se juntam em anexo.» (Doc.737 NIPG 6135/21)-----

PROCOLOS:

**80) Protocolo a realizar entre o Município de Peniche e o Município de Óbidos, para fornecimento de água para consumo humano à Freguesia do Olho Marinho – Serviços Municipalizados de Água e Saneamento:**-----

**Deliberação n.º 962/2021:** Considerando o ofício n.º 261 dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, registado sob o n.º 18608, em 12 de outubro de 2021, e a deliberação tomada pelo Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Peniche, na sua reunião ordinária realizada no dia 27 de setembro de 2021, deliberado, por proposta verbal do senhor Presidente da Câmara, aprovar a minuta do protocolo a realizar entre o Município de Peniche e o Município de Óbidos, para fornecimento de água para consumo humano à Freguesia do Olho Marinho. (Doc.738 NIPG 21822/21)-----

INTERVENÇÃO SOCIAL:

**81) Alteração da titularidade do arrendamento de um fogo, sito no Bairro Fernão de Magalhães, Bloco 6 – 1.º Direito, em Peniche, e definição do valor da renda – Pelouro da Intervenção Social:**-----

**Deliberação n.º 963/2021:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 2414/2021) do senhor Presidente da Câmara, datada de 28 de outubro de 2021, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Considerando a informação do Setor de Planeamento e Intervenção Social, de 18 de outubro de 2021, com o registo n.º 2333/21, que se anexa, proponho que a Câmara Municipal, no uso da sua competência definida na alínea g) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove a proposta de alteração de titularidade do fogo supra referenciado para Maria de Lurdes Correia e a definição do valor de renda de casa para 16,23€ mensais, nos termos do estipulado na alínea a), do n.º 1, do artigo n.º 1106.º, da Lei n.º 31/2012, de 14 de agosto, que altera o Novo Regime do Arrendamento Urbano, definido na Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, relativo à transmissão do arrendamento e o estipulado na alínea a) do n.º 1, do artigo 23.º da Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, que altera a Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, que estabelece o novo Regime de Arrendamento Apoiado para Habitação.» (Doc.739 NIPG 22250/21)-----

**82) Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento - 2021/2022 – Pelouro da Intervenção Social:**-----

**Deliberação n.º 964/2021:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 2405/2021) do senhor Presidente da Câmara, datada de 28 de outubro de 2021, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Considerando a informação do Setor de Planeamento e Intervenção Social, de 22 de setembro de 2021, com o registo n.º 2088/21, que se anexa, proponho que a Câmara Municipal, no uso da competência prevista nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento Municipal de Apoio



ao Arrendamento do Município de Peniche, delibere atribuir apoio financeiro ao arrendamento, num montante global mensal de 6.451,93 euros, nos termos do mapa em anexo.» (Doc.740 NIPG 20099/21)-----

**83) Alteração da titularidade do arrendamento de um fogo, sito no Bairro do Calvário, n.º 28, em Peniche, e definição do valor da renda – Pelouro da Intervenção Social:**-----

**Deliberação n.º 965/2021:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 2109/2021) do senhor Presidente da Câmara, datada de 28 de outubro de 2021, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Considerando a informação do Setor de Planeamento e Intervenção Social, de 22 de setembro de 2021, com o registo n.º 2079/21, que se anexa, proponho que a Câmara Municipal, no uso da sua competência definida na alínea g) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove a proposta de alteração de titularidade do fogo supra referenciado para Henrique José Ribeiro Dias e a definição do valor de renda de casa para 56,55€, conforme o estipulado na Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, que altera a Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, que estabelece o novo Regime de Arrendamento Apoiado para Habitação.» (Doc.741 NIPG 10258/21)-----

**84) Correção da quota mensal do condomínio, respeitante ao prédio sito no Bairro Vale Verde, bloco 12, em Peniche – Pelouro da Intervenção Social:** -----

**Deliberação n.º 966/2021:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 2057/2021) do senhor Presidente da Câmara, datada de 23 de outubro de 2021, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Considerando a informação do Setor de Planeamento e Intervenção Social, de 11 de novembro de 2020, com o registo n.º 2779/2020, e informação de 16 de agosto de 2021, com o registo n.º 1765/2021, que se anexam, proponho que a Câmara Municipal, no uso da sua competência definida na alínea g) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove a proposta de correção do valor das quotas de condomínio, conforme alteração efetuada no âmbito da Assembleia de Condóminos de 14 de Maio de 2021 e de acordo com a permissão das respetivas frações de propriedade do Município, e que passam a ter os seguintes valores:

Fração B- R/C Esquerdo - 25,49€

Fração D1.º Esquerdo - 25,64€ (em vez de 25,49€)

Fração E- 2.º Direito - 25,64€ (em vez de 25,49€)

Fração F- 2.º Esquerdo - 25,64€ (em vez de 25,49€).» (Doc.742 NIPG 16504/21) -----

#### EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS:

**85) Atribuição da gestão dos equipamentos a terceiros – Parque Municipal de Campismo e Caravanismo de Peniche e Parque Aquático de Peniche – Pelouro do Património Municipal:** -

**Deliberação n.º 967/2021:** Deliberado voltar a apreciar o assunto referente à atribuição da gestão dos equipamentos a terceiros do Parque Municipal de Campismo e Caravanismo de Peniche e Parque Aquático de Peniche na próxima reunião de Câmara. (NIPG 5543/21) -----

#### AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS:

**86) Empreitada da 2.ª fase de requalificação do Fosso das Muralhas de Peniche e zona envolvente – setor 7: requalificação da Rua da Ponte Velha - 3.ª adenda ao contrato – Pelouro da Contratação Pública:** -----

**Deliberação n.º 968/2021:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 2403/2021) do senhor Presidente

da Câmara, datada de 28 de outubro de 2021, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Considerando a deliberação da Câmara Municipal, de 06 de setembro de 2021, n.º 799, que aprovou o novo plano de trabalhos e plano de pagamentos ajustados à data de aprovação do PSS e a alteração do prazo de execução da obra de 153 dias para 192 dias, proponho que a Câmara Municipal de Peniche, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, aprove a minuta da 3.ª adenda ao contrato a celebrar com a empresa Submerci – Construção e Urbanizações, Lda.

Anexo a minuta da 3.ª adenda ao contrato a celebrar com a empresa Submerci – Construção e Urbanizações, Lda.» A senhora Vereadora Cristina Leitão não esteve presente na sala durante a apreciação e votação deste assunto. (Doc.743 NIPG 20941/21)-----

**87) Empreitada da 2.ª fase de requalificação do Fosso das Muralhas de Peniche e zona envolvente – setor 7: requalificação da Rua da Ponte Velha - 4.ª adenda ao contrato – Pelouro da Contratação Pública:**-----

**Deliberação n.º 969/2021:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 2404/2021) do senhor Presidente da Câmara, datada de 28 de outubro de 2021, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Considerando a deliberação da Câmara Municipal, de 13 de setembro de 2021, n.º 828, que aprovou o novo plano de trabalhos e plano de pagamentos e a prorrogação do prazo da obra pelo período de 78 dias, passando o prazo de execução da obra para 270 dias, proponho que a Câmara Municipal de Peniche, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, aprove a minuta da 4.ª adenda ao contrato a celebrar com a empresa Submerci – Construção e Urbanizações, Lda.

Anexo a minuta da 4.ª adenda ao contrato a celebrar com a empresa Submerci – Construção e Urbanizações, Lda.» A senhora Vereadora Cristina Leitão não esteve presente na sala durante a apreciação e votação deste assunto. (Doc.744 NIPG 18349/21)-----

#### RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL:

**88) Portaria n.º 30/2021, de 10 de fevereiro que determina as condições de acesso à área terrestre da ilha da Berlenga, respetivo modelo de gestão e mecanismos de controlo e fiscalização – Pelouro da Berlenga e Cogestão:**-----

**Deliberação n.º 970/2021:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 2463/2021) do senhor Presidente da Câmara, datada de 02 de novembro de 2021, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Considerando a informação do Gabinete de Planeamento Estratégico, Estudos e Projetos n.º 2462/21, datada de 02 de novembro de 2021, proponho que a Câmara Municipal, no uso da competência prevista no artigo 2.º e artigo 3.º ambos do Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto, aprove responder à Consulta Pública da proposta de Portaria que fixa o valor da taxa devida pelo acesso à área terrestre da ilha da Berlenga, demonstrando claramente a posição contrária ao valor proposto da taxa de 3 Euros.» A senhora Vereadora Cristina Leitão não esteve presente na sala durante a apreciação e votação deste assunto. (Doc.745 NIPG 23343/21)-----

#### LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES DIVERSAS:

**89) Licenciamento para a realização de caravanas de veículos automóveis para a Campanha Pírilampo Mágico 2021, requerida pela Cercipeniche - Cooperativa de Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados, CRL – Pelouro da Transição Digital:**-----

**Deliberação n.º 971/2021:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 2367/2021) do senhor Presidente da Câmara, datada de 28 de outubro de 2021, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

*«Atendendo ao solicitado pela Cercipeniche, por requerimento, datado de 14 de outubro de 2021, considerando a informação da Secção de Taxas e Licenças e Apoio aos Órgãos Municipais, da mesma data, e a falta de tempo útil para apreciação do pedido pelo Executivo Camarário, nos termos do artigo 44.º e 45.º do Regulamento das Atividades Diversas do Município de Peniche e artigo 7.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, proponho que seja ratificado o meu despacho, datado de 15 de outubro de 2021, que autorizou a emissão de licença para realização da caravana de veículos automóveis, no âmbito da Campanha Pirilampo Mágico 2021, nas localidades do Concelho de Peniche, no dia 15 de outubro de 2021, com início às 10:00 horas e término às 13:00 horas.»* A senhora Vereadora Cristina Leitão não esteve presente na sala durante a apreciação e votação deste assunto. (Doc.746 NIPG 21835/21) -----

**90) Licenciamento das comemorações do evento denominado “Círios 2021”, requerido pela Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Sebastião de Peniche – Pelouro da Transição Digital:** -----

**Deliberação n.º 972/2021:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 2363/2021) do senhor Presidente da Câmara, datada de 28 de outubro de 2021, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

*«Atendendo ao solicitado pela Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Sebastião de Peniche, por email registado nestes serviços no dia 13 de outubro de 2021, considerando a informação da Secção de Taxas e Licenças e Apoio aos Órgãos Municipais, datada de 14 de outubro de 2021, e a falta de tempo útil para apreciação do pedido pelo Executivo Camarário, proponho que seja ratificado o meu despacho, de 15 de outubro de 2021, que autorizou a emissão de licença de recinto improvisado, conforme disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 268/09, de 29 de setembro, e licença de ocupação de espaço público, conforme disposto no artigo 22.º do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público do Município, para as comemorações do evento denominado “Círios 2021”, realizado nos dias 16 e 17 de outubro de 2021, no Largo dos Remédios, em Peniche.»* A senhora Vereadora Cristina Leitão não esteve presente na sala durante a apreciação e votação deste assunto. (Doc.747 NIPG 21011/21) -----

#### APOIOS DIVERSOS:

**91) Atribuição de apoio à União Recreativa Desportiva e Cultural do Paço, no âmbito de uma candidatura submetida para a tipologia de apoio à atividade pontual, para a organização dos Trilhos D. Pedro e D. Inês - "Edição Especial -Peste Negra" – Pelouro do Associativismo:** ----

**Deliberação n.º 973/2021:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 2438/2021) do senhor Presidente da Câmara, datada de 29 de outubro de 2021, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

*«Considerando a candidatura da União Recreativa Desportiva e Cultural do Paço a solicitar o apoio logístico, para a organização dos Trilhos D. Pedro e D. Inês - "Edição Especial - Peste Negra". Considerando que a atribuição dos apoios solicitados é da competência da Câmara Municipal. Considerando que a atividade decorrerá no dia 07 de novembro de 2021.*

*Considerando que a próxima reunião de Câmara decorrerá no dia 05 de novembro, e por não haver tempo útil para informar os diferentes serviços e setores com a antecedência necessária para a realização deste tipo de apoio.*

*Considerando o meu despacho, em anexo, emitido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em que autorizei a atribuição do apoio logístico à União*

*Recreativa Desportiva e Cultural do Paço, proponho que a Câmara Municipal ratifique o despacho referido, no uso da competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo dos artigos 5.º e 51.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo (RMAA).» A senhora Vereadora Cristina Leitão não esteve presente na sala durante a apreciação e votação deste assunto. (Doc.748 NIPG 23072/21) -----*

**92) Atribuição de apoio ao Clube Naval de Peniche, no âmbito de uma candidatura submetida para a tipologia de apoio à atividade pontual, para a organização do Campeonato Nacional de Triplas -Cidade de Peniche – Pelouro do Associativismo: -----**

**Deliberação n.º 974/2021:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 2439/2021) do senhor Presidente da Câmara, datada de 29 de outubro de 2021, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

*«Considerando a candidatura do Clube Naval de Peniche a solicitar o apoio logístico, para a organização dos Campeonato Nacional de Triplas - Cidade de Peniche.*

*Considerando que a atribuição dos apoios solicitados é da competência da Câmara Municipal. Considerando que a atividade decorrerá no dia 06 de novembro de 2021.*

*Considerando que a próxima reunião de Câmara decorrerá no dia 05 de novembro, e por não haver tempo útil para informar os diferentes serviços e setores com a antecedência necessária para a realização deste tipo de apoio.*

*Considerando o meu despacho, em anexo, emitido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em que autorizei a atribuição do apoio logístico ao Clube Naval de Peniche, proponho que a Câmara Municipal ratifique o despacho referido, no uso da competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo dos artigos 5.º e 51.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo (RMAA).» A senhora Vereadora Cristina Leitão não esteve presente na sala durante a apreciação e votação deste assunto. (Doc.749 NIPG 23079/21)-----*

#### **DIVERSOS:**

**93) Quotização/Comparticipação do Município na Comunidade Intermunicipal do Oeste – Pelouro das Finanças:-----**

**Deliberação n.º 975/2021:** Deliberado aprovar a proposta (n.º 2059/2021) do senhor Presidente da Câmara, datada de 29 de outubro de 2021, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

*«Considerando:*

*- Que o Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Oeste, na sua reunião de 09 de setembro de 2021, aprovou a 2.ª modificação ao Mapa de Quotizações/Comparticipações dos Municípios para 2021;*

*- Que a 2.ª alteração ao Mapa de Quotizações/ Participações, no que ao Município de Peniche concerne, consistiu no reforço dos projetos “GTFI e Sapadores Florestais”, no valor de 3.634,25€, e “Autoridade de Transportes – PART/Compensação de Serviço Público”, no valor de 110.453,26. Proponho que a Câmara Municipal, no uso da competência estabelecida na alínea s) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove e autorize o pagamento do mapa de quotizações/comparticipações do Município de Peniche na Comunidade Intermunicipal do Oeste, conforme Alteração ao Mapa de Quotização 2021, n.º 2, em anexo, aprovado pela Assembleia Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Oeste, a 09 de setembro de 2021.» A senhora Vereadora Cristina Leitão não esteve presente na sala durante a apreciação e votação deste assunto. (Doc.750 NIPG 19035/21)-----*

**94) Associação de Proteção dos Animais de Peniche – Reversão do terreno e aceitação da verba – Pelouro das Finanças:** -----

**Deliberação n.º 976/2021:** Deliberado, por maioria, com três votos a favor, dos membros eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche e pelo Partido Socialista, um voto contra, do membro eleito pelo Partido Social Democrata, e uma abstenção, do membro eleitos pela Coligação Democrática Unitária, aprovar a proposta (n.º 2320/2021) do senhor Vice-Presidente da Câmara, datada de 16 de outubro de 2021, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando que a Associação de Proteção dos Animais de Peniche, através da sua carta de 04 de fevereiro de 2020, informa que irá proceder à extinção da Associação, e por consequente propõe “distratar o terreno cedido pelo Município de Peniche, com todos os investimentos entretanto efetuados e que a Câmara Municipal aceite a verba de 27.253,58€ correspondente ao saldo da gerência a 31 de dezembro de 2019, como contributo da Associação para terminar as obras que foram desenvolvidas na propriedade”.

Considerando que de entre as atribuições do Município e competências da Câmara Municipal fazem parte as relativas a medidas sanitárias e ações profiláticas que defendem a saúde pública, a qualidade de vida do agregado populacional e a defesa e proteção do meio ambiente.

Considerando que cabe ao Município assumir as responsabilidades legais e sociais na implementação do Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e na recolha e destino dos animais, especialmente os perdidos e abandonados, que passa pelo alojamento num espaço digno.

Considerando a necessidade de responder ao número elevado de ocorrências que se tem verificado com a existência de animais abandonados na via pública, torna-se necessário existir um espaço que dê resposta à recolha e ao tratamento dos animais abandonados, perdidos ou maltratados do nosso concelho.

Considerando todo o esforço e dedicação que a Associação de Proteção dos Animais de Peniche tem envergado desde a sua existência para dignificar o alojamento dos animais abandonados, perdido ou maltratados no nosso concelho.

Considerando que as construções desenvolvidas pela Associação são de todo importantes para o concelho de Peniche.

Considerando que, como referido pela Associação, devido à indisponibilidade por parte dos associados em assegurarem a gestão da Associação levou a que tomassem as referidas decisões, nomeadamente a extinção da Associação, é com muito desgosto que recebemos a decisão e desde já agradecemos todo o trabalho e dedicação desenvolvido.

Neste sentido e nos termos da informação do Gabinete Jurídico do Município, de 30 de julho de 2021, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Reverter gratuitamente o prédio rústico, com a área de 13.920,00 m<sup>2</sup>, sito em Alameda, freguesia de Atouguia da Baleia, descrito na Conservatória do Registo Predial de Peniche sob o n.º 3512 freguesia de Atouguia da Baleia, e inscrito na matriz cadastral rústica da mesma freguesia sob o artigo 179, secção AH, bem como as benfeitorias nele introduzidas;

e

2. Aceitar o valor de 27.253,58€.» O senhor Presidente da Câmara comunicou, nos termos do n.º 1 do artigo 70.º do CPA, o seu impedimento previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 69.º do Código, não tendo participado da votação, nos termos da Lei e do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento. A senhora Vereadora Cristina Leitão não esteve presente na sala durante a apreciação e votação deste assunto. (Doc.751 NIPG 12049/15) -----

O senhor Vereador eleito pelo Partido Social Democrata entregou a seguinte declaração de voto:

«Declaração de Voto

**Associação de Proteção dos Animais de Peniche – Reversão de terreno e aceitação de verba**

*Importa clarificar que os vereadores do PSD sempre estiveram disponíveis para com a APAP encontrar a solução de terminar a obra do abrigo de animais desta associação, tendo inclusive sido os vereadores Filipe Sales e Cristina Leitão os proponentes, em 2015, da atribuição de um apoio financeiro a esta associação para a construção de boxes para animais.*

*O apoio financeiro foi atribuído em dezembro de 2016. O contrato entre a Câmara Municipal e a APAP previa a concretização a obra no prazo de um ano, com o seu término em dezembro de 2017.*

*A APAP não concretizou a obra, nem no prazo estabelecido, não cumprindo o contrato firmado, mas também não a concretizou até à presente data.*

*Os vereadores do PSD, no mandato anterior de 2017-2021, por diversas vezes procuraram conhecer as razões concretas da APAP para a não concretização do acordo, tendo por inúmeras vezes solicitado à Sra. Ana Rita Petinga, então vice-presidente da Câmara Municipal, que pudesse interceder junto da direção da associação no sentido de convidar os seus dirigentes para uma reunião com a Câmara Municipal, assim como para uma visita conjunta ao abrigo para animais da APAP.*

*Segundo nos foi dado a conhecer pela Sra. Ana Rita Petinga, a direção da APAP nunca esteve disponível para reunir com a Câmara Municipal, nem tão pouco para acompanhar os membros da Câmara na visita ao local, que acabou por se concretizar a 29 de setembro de 2020.*

*É também importante referir que o assunto do abrigo para animais da APAP esteve inscrito 7 vezes na ordem do dia da Câmara Municipal, durante o ano 2020-2021, todavia os termos da inscrição impediam a tomada da decisão por parte da Câmara Municipal, porque juridicamente não era possível realizar a operação como “doação de terreno”, conforme esteve proposto, existindo, ainda, pelo menos duas reuniões em que o ponto esteve inscrito sem documentos de suporte.*

*Ainda que na proposta atual esteja colmatada a incongruência jurídica antes verificada, sendo agora a proposta de “reversão de terreno”, os pressupostos que suscitaram dúvidas aos membros da Câmara Municipal continuam, até ao dia de hoje, por esclarecer.*

*Tentámos, por diversas vezes, obter respostas em abono de um total esclarecimento sobre os termos da reversão de terreno e aceitação de verba, para em plenitude de funções exercemos o voto em consciência.*

*Referimo-nos, em primeiro lugar, às dúvidas que nos suscita a carta enviada ao Município pela APAP a 10 de fevereiro de 2020, dando a conhecer a intenção da associação de não realizar a obra e proceder à extinção da mesma em breve trecho.*

*Não se compreende que uma associação com mais de 300 associados, com possibilidade de arrecadar quotas anuais de cerca de 2000 euros e semelhante valor em donativos, como nos foi dado a conhecer por um antigo associado, tenha de um momento para o outro desistido do seu propósito de mais de 20 anos, ou seja a construção de um abrigo para animais que venha dar resposta às deficiências no acolhimento de animais errantes no nosso concelho.*

*Há que lembrar que à data da atribuição do terreno por parte da Câmara Municipal para a construção do abrigo para animais da APAP, subscreveram este pedido mais de 2000 pessoas.*

*Importa ainda lembrar que a única justificação que conhecemos para a não concretização do acordo de 2016, com o objetivo de construir boxes, foi dada pelo Sr. Henrique Bertino, na reunião da Câmara Municipal de 1 de julho de 2019 (ata n.º 33/2019) onde se refere: “Quanto à verba que foi disponibilizada, não aconteceu no melhor momento, quando disponibilizaram os recursos foi um pouco tarde, também, por causa das intempéries, mas os trabalhos estão a ser desenvolvidos.”*

*Relativamente a estas declarações em julho de 2019, não se entende o facto de a verba não ter sido disponibilizada a tempo, uma vez que era perfeitamente possível a ter concretizado no ano*

*de 2017 a obra em causa. Mas surgem maiores dúvidas quanto ao facto de em 2019 estarem a ser concretizadas obras quando não existe qualquer despesa registada após abril de 2018.*

*Mas referimo-nos, ainda, aos necessários esclarecimentos quanto às despesas apresentadas à Câmara Municipal que justificaram a compra de materiais e o pagamento de serviços para uma obra que não vimos concretizada.*

*Quero lembrar que os membros da Câmara Municipal que atribuíram o apoio em 2016 visitaram o local antes da referida atribuição, e alguns desses puderam visitar o local recentemente, tendo dificuldade em vislumbrar as obras genericamente referidas como “os trabalhos estão a ser desenvolvidos”.*

*Ainda no âmbito das despesas, e para justificar o gasto, antes da tomada de decisão de extinção da associação, de mais de 30 mil euros de capitais próprios da associação, apresentam-se documentos que nos suscitam dúvidas várias, nomeadamente gastos com gasóleo de uma associação que não detém veículos, onde na fatura não está registada qualquer matrícula e, onde a aquisição desse gasóleo foi sempre realizado num concelho vizinho ao nosso, uma vez que a fatura é de uma bomba de combustível do Bombarral; ou ainda a aquisição de materiais de construção no ano de 2017, sem que exista até Novembro desse ano qualquer aquisição de prestação de serviços de obras de construção, ficando por saber se houve ou não obra, quem a executou e ao abrigo de que contrato de construção; ou ainda as dúvidas quanto à apresentação de despesa com trabalhos de pedreiro entre novembro de 2017 e abril de 2018, numa quantia de 2935,40€/mês, num total de 17612,40€, sem que se justifique os trabalhos realizados, que afinal o Sr. Henrique Bertino referiu não terem existido a essa data, mas apenas em julho de 2019.*

*O Sr. Henrique Bertino, Presidente da Câmara Municipal de Peniche, acumula, desde outubro de 2017, funções como Presidente da Direção da APAP e Presidente da Câmara Municipal, e neste campo não podemos ser indiferentes ao regime das incompatibilidades e impedimentos, ou mesmo das elegibilidades especiais, nomeadamente as previstas na Lei n.º 52/2019, de 31 de julho (Regime do exercício de funções por titulares de cargos públicos), uma vez que a APAP é, desde 2016, uma associação com relação contratual com a CMP.*

*Desconhecemos se a publicação do Regime do Exercício de Funções por Titulares de Cargos Públicos, terá sido ou não motivadora da extinção da APAP, uma vez que o Presidente de Câmara exerce em simultâneo a função de Presidente da Direção da APAP, função essa que manteve por vários anos e sem ter renunciado ao cargo de dirigente da associação. Também nunca antes de fevereiro de 2020 a associação teve interesse em resolver o contrato com a Câmara Municipal, e depois dessa data também não teve interesse em prestar os esclarecimentos que julgamos necessários e oportunos.*

*Sabemos, através de escritura pública lavrada a 15 de junho de 2020, que a associação foi extinta, tendo os membros da direção presentes declarado que “a sua representada não tem qualquer ativo, nem passivo, não possuindo assim qualquer património a liquidar, pelo que consideram liquidada a partir desta data” (livro 176-B, Folhas 142 da referida escritura), e que segundo conseguimos apurar através da plataforma Archeevo (Ministério da Administração Interna) ainda não se procedeu ao registo da dissolução desta associação.*

*No caso de extinção de uma associação, ainda que o artigo 184.º do Código Civil refira a possibilidade da liquidação de património após a extinção, necessário é que esse património esteja declarado para que seja constituída a legitimidade para requerer a entrega do património ao município, como é o caso. Ora, a APAP no instrumento de extinção/dissolução os dirigentes declararam que não havia património, não sendo assim possível proceder à liquidação do mesmo, por não existir.*

*Sendo do conhecimento desta Câmara Municipal que a APAP é proprietária de um terreno, respetivas benfeitorias (uma construção inacabada para abrigo de animais), ainda a quantia de cerca de 27 mil euros depositada em conta bancária (parte do apoio financeiro prestado pelo*

*município), só podemos concluir que há falsidade no ato de dissolução, e assim, nas condições apresentadas consideramos que não pode o Município de Peniche aceitar receber património de uma associação que, no ato de extinção, declarou não ter património.*

*Informar ainda que não nos foi prestada informação ou cedido acesso ao projeto aprovado para as instalações do abrigo para animais sito na Alameda, freguesia de Atouguia da baleia, impedindo assim aos vereadores o acesso aos documentos administrativos conforme lhes confere acesso a Lei n.º 24/98, de 26 de maio, nomeadamente no disposto nos artigos 1.º e 4.º.*

*Tendo por base os argumentos antes aduzidos, e não tendo sido esclarecidas as inúmeras dúvidas que subsistem, os vereadores do PSD consideraram não existirem ainda condições para a votação desta reversão, e por isso resta-nos votar contra.»-----*

Os senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista entregaram a seguinte declaração de voto:

*«Declaração de Voto*

***Associação de Proteção dos Animais de Peniche – Reversão de terreno e aceitação de verba***

*Considerando a extinção da Associação de Proteção dos Animais de Peniche;*

*Considerando a informação do Gabinete Jurídico do Município, de 30 de julho de 2021;*

*Tendo em consideração que de entre as atribuições do Município e competências da Câmara Municipal fazem parte as relativas a medidas sanitárias e ações profiláticas que defendem a saúde pública, a qualidade de vida do agregado populacional e a defesa e proteção do meio ambiente os vereadores votaram favoravelmente a proposta de Reverter gratuitamente o prédio rústico, com a área de 13.920,00 m2, sito em Alameda, freguesia de Atouguia da Baleia, descrito na Conservatória do Registo Predial de Peniche sob o n.º 3512 freguesia de Atouguia da Baleia, e inscrito na matriz cadastral rústica da mesma freguesia sob o artigo 179, secção AH, bem como as benfeitorias nele introduzidas.»-----*

#### APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA:

**Deliberação n.º 977/2021:** Para efeitos de execução imediata, a Câmara deliberou aprovar a minuta da presente ata, nos termos do número três do artigo quinquagésimo sétimo do anexo um da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. -----

#### ENCERRAMENTO:

Sendo quinze horas e cinquenta minutos, o senhor Vice-Presidente declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que contém um resumo do que de essencial nela se passou, nos termos do número um do artigo quinquagésimo sétimo do anexo um da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, que eu, *Marina Viola*, Assistente Técnica da Divisão de Administração e Finanças, subscrevo. -----

#### APROVAÇÃO:

A presente ata foi aprovada e assinada na reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 17 de dezembro de 2021, tendo sido deliberado dispensar a sua leitura, por o respetivo texto haver sido previamente distribuído pelos membros da Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 45 362, publicado em 21 de novembro de 1963. -----

O Presidente da Câmara Municipal,

*(assinado no original)*

---



O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

*(assinado no original)*

---

A Chefe da Divisão de Administração e Finanças,

*(assinado no original)*

---